Proc. Administrativo 2.943/2023

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 20/12/2023 às 14:56:59

Setores (CC):

CAAS, GECOM

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GECOM, GETIN, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, CCOM

SC 3109 - Contratação de Plataforma online de Automação de Vendas

Prezado,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: 3109

Em anexo:

- SC nº 3109

- Cotação

- Parecer Técnico

- Termo de Referência

–

André Luiz S. de Moraes
Coordenador Comercial

Anexos:

COTACAO.PDF
PARECER_TECNICO.pdf
SC_N_3109.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Luiz Santos de Morae...	20/12/2023 14:58:59	1Doc	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE MORAES CPF 981.XXX.XXX-...
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo	20/12/2023 15:02:08	1Doc	PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO CPF 106.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6134-81B0-21FD-8A65**

funildeVendas™

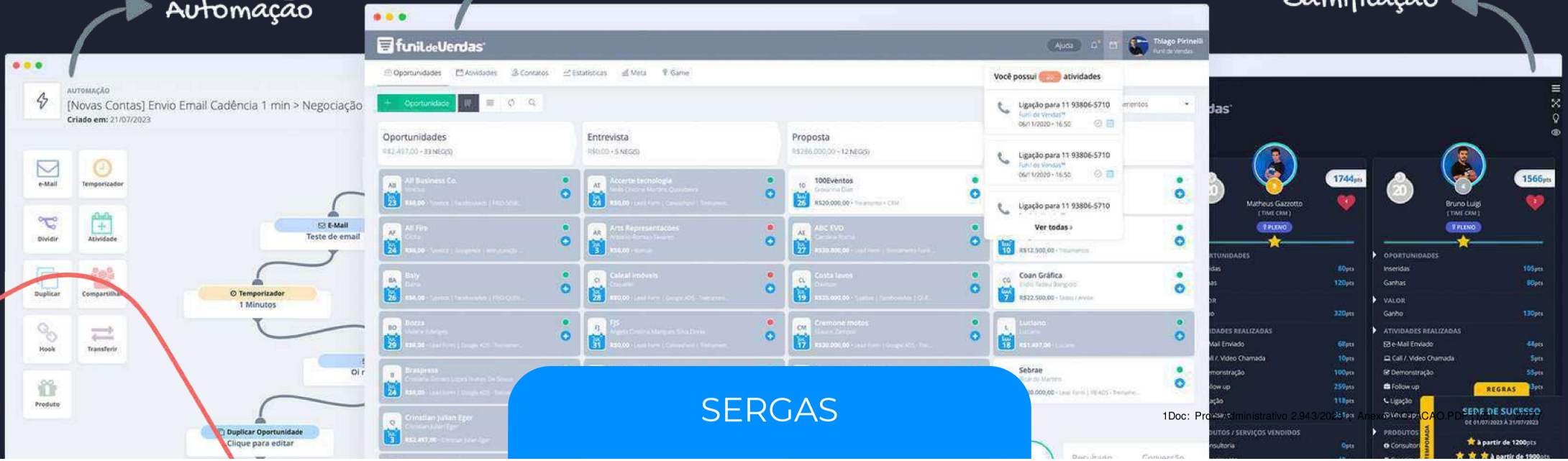
Remova todas as barreiras que impedem seus vendedores de baterem as metas



Automação

Software CRM

Gamificação



1Doc: Processo Administrativo 2.943/2023 - Anexo 1 - CapaCAO.PDF


PROPÓSITO
TRANSFORMAR
PESSOAS E EMPRESAS
POR MEIO DAS VENDAS
+5K
CNPJ'S ATENDIDOS
NOS ÚLTIMOS 13 ANOS
+30K
PESSOAS TREINADAS
NA METODOLOGIA
+15K
USUÁRIOS NO
SOFTWARE CRM
+8BI
EM NEGÓCIOS GANHOS
NO CRM DESDE 2015

O QUE É FUNIL DE VENDAS?

METODOLOGIA

Metodologia que garante de forma simples e assertiva, definir o processo de vendas e gerir as oportunidades da prospecção até o fechamento de negócios.

SOFTWARE

Um software simples e intuitivo que ajuda equipes comerciais a gerirem as oportunidades, com o olhar em cada etapas do Funil de Vendas para venderem mais e melhor.

EMPRESA E MARCA

Viramos o maior sinônimo de processo de vendas do Brasil.



INVESTIMENTOS

FUNIL DE VENDAS™ CRM

Crescimento

R$ 347,00/mês

Até 8 Usuários

- 10GB compartilháveis
- Suporte via Chat e WhatsApp
- Gamificação (R$197/mês)
- Capturador WhatsApp e Formulários
- API's

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

R$ 597,00

(Pago uma única vez)

- Método Funil de Vendas
- Setup inicial
- Certificação
- 2 Acompanhamentos 30/60 dias

Funil de Vendas CRM é uma assinatura e não possuímos fidelidade.

Automações

R$ 197,00/mês

Automações Ilimitadas
Biblioteca de exemplos

Automatize as tarefas do CRM para ganhar tempo na atividade que realmente importa para sua empresa: Vender!

✓ Crie atividades automáticas
✓ Cadência de e-Mails (outbound)
✓ Infinitas camadas
✓ Temporizador e muito mais!

Anual

R$ 7.125,00

CRM + Automação + Prog. Aceleração

funildeVendas™

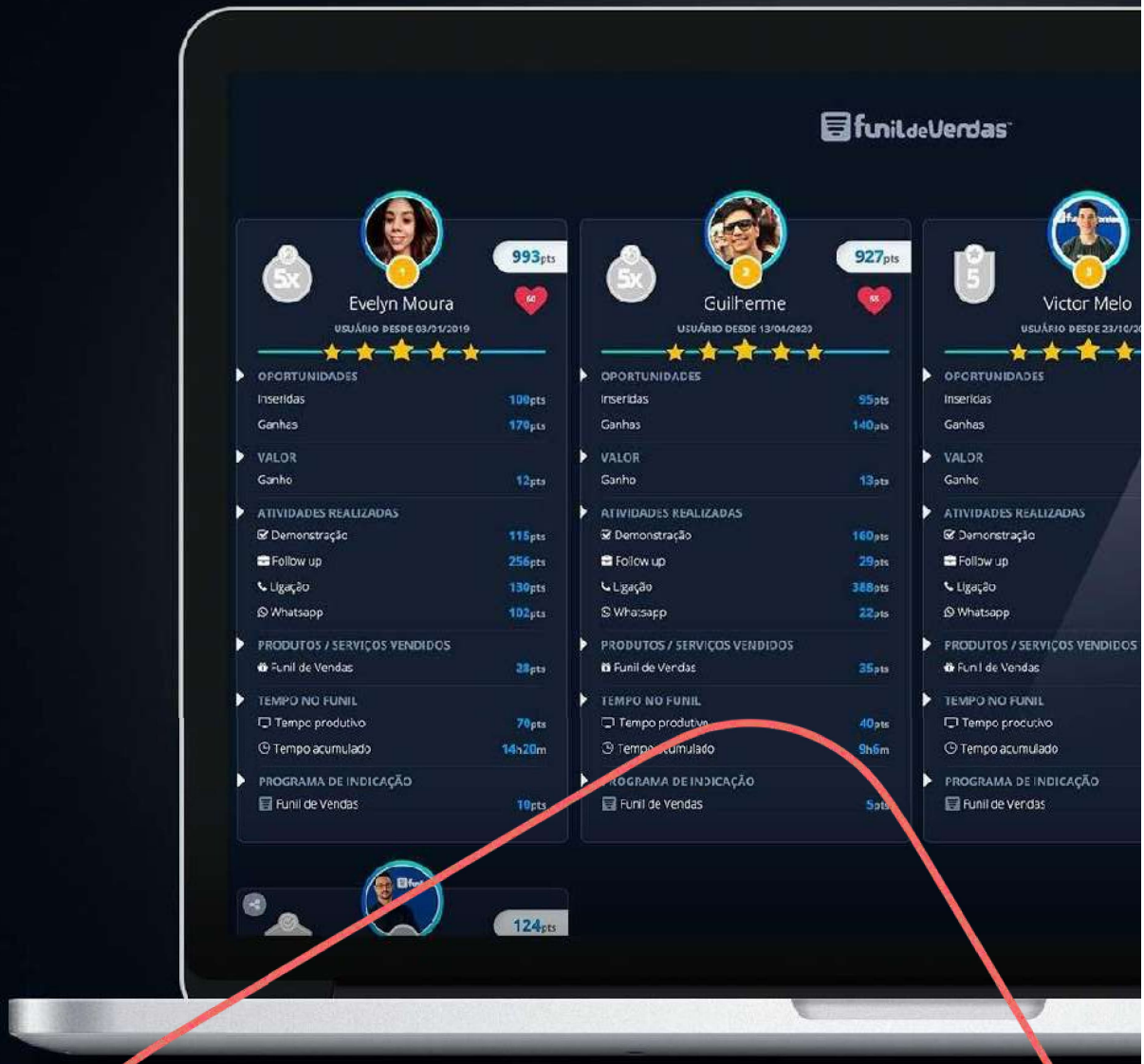
Thiago Pirinelli

11 98078-2311

thiago@funildevendas.com.br

EXPERIMENTE GRÁTIS

HTTPS://FUNIL.APP/GAME7



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo (TR 01.23).

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de contratar uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia justifica-se pela busca da organização eficiente dos dados dos clientes. Essa plataforma visa facilitar o acesso, acompanhamento e compartilhamento das atividades executadas pelos agentes de vendas. Trata-se de uma solução que contribuirá para a gestão, otimizando o processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma ágil, organizada e bem definida.

2.2 - O funil de vendas oferece aos gestores a capacidade de quantificar o desempenho de sua equipe e estabelecer metas objetivas para cada membro. No entanto, para manter o controle de todos esses aspectos, torna-se indispensável a utilização de um sistema de CRM.

2.3 - Com os dados fornecidos por ele, torna-se possível compreender o que está ocorrendo em cada etapa do processo de captação de novos clientes, realizar projeções de vendas com base nos resultados alcançados até o momento e implementar ações corretivas com maior agilidade.

2.4 - Com essas ferramentas, é possível obter uma visão abrangente das vendas e de todos os eventos, desde os primeiros contatos com o novo cliente até o fechamento de negócios, facilitando o gerenciamento e a tomada de decisões de forma mais eficiente.

2.5 - A não contratação do objeto do presente processo de contratação poderá acarretar possíveis consequências, tais como o aumento do risco relacionado à ausência de informações otimizadas e a potencial perda de dados da equipe em tempo real.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS CONTRATUAIS

3.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração a os meses de utilização do sistema, bem como sua instalação e treinamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

4 - DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para esta Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

6 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Declaramos que a presente contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

7 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A área solicitante da presente contratação declara que dispensou a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços neste processo. Isso se deve ao fato de que a natureza do objeto torna inviável o detalhamento dos custos e a avaliação da exequibilidade dos preços praticados.

8 - DA PROPOSIÇÃO FINAL:

Diante do exposto, propomos a realização do respectivo processo de contratação, conforme objeto descrito no respectivo Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Companhia.

É o Parecer, o qual submetemos à apreciação da Diretoria Executiva da SERGAS.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial – GECOM

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial - CCOM

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Requisitante:
Solicitação: 00003109 a 00003109
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item Requisitante Valor Unit. Previsto Qtd. Solic. Valor Total Qtd. Canc. Un. Est. Atual Un. Cotação AF Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Status Ítem
Aplicação Observação Referência
Últ. Compra: Fornecedor Quantidade Un. Preço Unit. NF/Série Data

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: **00003109** Emissão: 19/12/2023 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 19/12/2023 Liberada: SIM
Solicitante: PABLO YUTAKA YSOBE MATS Liberação: 19/12/2023 Usu. Libera.:
Autorizada: NÃO Autorização: Usu. Autoriza:
Un. Comp.: DISUP Valor Total : 1.000,00
Entrega:
Endereço:

1 ANDRE LUIZ SANTOS DE 1.000,00 1,00 1.000,00 0,00 SER 0,00 SER
10.03.47.0001 - CAPTACAO DE CLIENTES /O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Re
acionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo
odo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estr
stratégias na captação de novos clientes.
0020 - GECOM
Classificação: 10 - SERVICOS , 03 - COMERCIAL , 47 - CAPTACAO DE CLIENTES
Ciclo Orçamentário: CICLO GECOM 2023; Conta Orçamentária: 5345 - Outros - Serviços/Despesas Diversas; Plano Orçamentário: 71 - GECOM 2023; Saldo Conta: 421.13

PROSPECT 1,00 SER 12.502,17 NFE/000204 05/12/2023

Total de Solicitações na Filial: 1 Total na Filial - Qtd. / Valor: **1** **1.000,00**
Total de Solicitações: 1 Total Geral - Qtd. / Valor: **1** **1.000,00**

ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Item	Alteração
00	-	Emissão inicial.

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	19/12/2023							
Elaboração	CCOM							
Verificação	GECOM							
Aprovação	DITEC							

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento. Essa solução visa otimizar todo o processo de captação de oportunidades, negociação, acompanhamento e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002. Isso se deve à presença de padrões de desempenho e características gerais e específicas, comumente encontrados no mercado, possibilitando, assim, a licitação por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2024, na conta: 5335 (Conversão de Clientes).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo três com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da SERGAS, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;

7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:

7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;

7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:

7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;

7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;

7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;

7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;

7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;

7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;

7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.

7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:

7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE;**

7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;

7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;

7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após cocluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 12 (doze) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da SERGAS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da SERGAS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários devidamente identificados e uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA.**

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.2 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, nº 2482, bairro Farolândia, Aracaju/SE (CEP 49030-640), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.2.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.2.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.2.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deve incluir, junto ao documento de cobrança, as certidões listadas abaixo, assegurando a verificação de suas respectivas validades para comprovar sua regularidade.

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão Negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. MULTA MORATÓRIA, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. MULTA COMPENSATÓRIA, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 03 meses), média (de 04 a 06 meses), ou grave (de 07 a 12 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 **-** Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 **-** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento**.**

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja PESSOA **JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Elaboração:

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial

Revisão:

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial

Proc. Administrativo 1- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: CCOM - Coordenador - A/C André M.

Data: 26/12/2023 às 10:08:30

Prezados

Para termos uma segurança maior na referida contratação, gostaria de solicitar aos senhores, uma verificação junto às outras companhias de gás, se existe o mesmo tipo de contratação, solicitando,caso haja, os contratos firmados e possíveis fornecedores para contato.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Proc. Administrativo 2- 2.943/2023

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 27/12/2023 às 09:52:31

Prezados,

Em anexo, envio o contrato assinado entre a POTIGÁS e a empresa FUNIL DE VENDAS. Abaixo, compartilho também os contatos de outras duas empresas, caso necessite para cotação.

Razão Social: **FUNIL DE VENDAS** GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 16.540.269/0001-09

E-mail: contato@funildevendas.com.br/ thiago@funildevendas.com.br

Telefone: (11) 4526-4056 / (11) 98078-2311

Razão Social: **SPEED** IO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 21.071.712/0001-71

E-mail: atendimento@speedio.com.br/ m@speedio.com.br

Telefone: (11) 3280-3375 / (31) 98922-4442

Razão Social: **MKT4SALES** NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 28.096.095/0001-08

E-mail: info@mkt4sales.com

Telefone: (11) 2844-8507

–

André Luiz S. de Moraes
Coordenador Comercial

Anexos:

CONTRATO_5_004_20_FUNIL_DE_VENDAS_POTIGAS.pdf

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA, com Sede na Rua Suíça, nº 948, Sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP (CEP 09.210-000), Inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.269/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de 06 (seis) licenças de uso, sendo 01 (uma) com perfil de administrador, de PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS, com suporte técnico durante a execução deste **CONTRATO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC** da **POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-005-20,** parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: " **PO 2020/2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15"**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

5.1.2 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R$239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos),** estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE,** serão processadas mediante Termo Aditivo.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1° As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique G. De Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Thiago Pirinelli da Silva
Responsável Legal
CPF/MF: 335.079.758-07

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Raquel de Araújo Lourenço**
CPF/MF: 097.434.744-20

PELA FISCALIZAÇÃO:

Franciney Batista de Souza
Gerente Comercial
Gestor do **CONTRATO**

Ilo Sá Ibiapina Neto
Fiscal Titular do **CONTRATO**

Anna Caroline Queiroga de Souza
Fiscal Substituto do **CONTRATO**

POTIGAS	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 1 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

ÍNDICE DE REVISÕES		
Revisão	**Item**	**Alteração**

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	03/01/2020							
Elaboração	Ilo							
Verificação	Franciney							
Aprovação	Sergio Henrique							

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento, sendo uma solução para auxiliar na gestão do pipeline e otimizar todo esse processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: "**PO 2020/2021 - Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da Potigás, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;

7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:

7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;

7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:

7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;

7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;

7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;

7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;

7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;

7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;

7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.

7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:

7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE;**

7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;

7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;

7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após cocluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA.**

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da

CONTRATANTE, Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da

CONTRATANTE, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajusta mento devérá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS.**

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligencias, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja PESSOA **JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS Nº 3-005-20

PROPONENTE: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA **CNPJ:** 16.540.269/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24	239,40	5.745,60
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	1	INCLUSO	INCLUSO
Valor Total (R$)					**5.745,60**

POTIGAS COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS	**GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS**	**G.R.D**	
		DATA	**FOLHA**
		10/02/2020	1/1

PARA: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA **ENDEREÇO:** Avenida 9 de Julho, nº 3575, Sala 102, 1° Andar, Ed. Maxime, Anhangabaú, Jundiaí/SP – CEP 13.208-056	**ATENÇÃO** Sr. Thiago Pirinelli
DA: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS **ENDEREÇO:** Av. Prudente de Morais, n° 675, Tirol, Natal/RN – CEP 59.020-505	**ASSUNTO** **Contrato nº 5-004-20**

ITEM	NÚMERO / DESCRIÇÃO	REV.	N.º DE FOLHAS	VIAS	
				QUANT	T.V.
01	Contrato nº 5-004-20, tendo por objeto o fornecimento de plataforma online de automação das atividades de vendas	0	13	02	O

	INFORMAÇÃO E USO	**X**	ASSINAR E DEVOLVER 1ª	**O** – Original
	EMISSÃO FINAL		REVISAR	**H** – Heliográfica
	ARQUIVAR		OBSERVAÇÕES	**X** – Xerox ou Similares
				W – Outros

OBSERVAÇÕES:

1) Estamos enviando em anexo duas vias do Contrato nº 5-004-20, a serem assinadas. **Favor devolver uma das vias à POTIGÁS.**
2) Enviar uma **cópia autenticada de um documento** com foto do representante legal, responsável pela assinatura dos contratos.

ASSINATURA DO REMETENTE	**RECEBIMENTO**
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS Raquel de Araújo Lourenço Raquel de Araújo Lourenço Estagiária	**DATA:** 20/02/2020 **VISTO:**

Proc. Administrativo 3- 2.943/2023

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 28/12/2023 às 13:17:56

Setores (CC):

CAAS, GECOM

Prezados,

Segue, para complementar as informações, o contato de outra empresa, caso seja necessário:

Razão Social: **SALESFORCE** TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 01.080.512/0001-78

E-mail: r.nascimento@salesforce.com

Telefone: (11) 93311-6095

At.te.,

–

André Luiz S. de Moraes
Coordenador Comercial

Proc. Administrativo 4- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: CCOM - Coordenador - A/C André M.

Data: 29/01/2024 às 16:54:09

Prezados

Segue proposta para emissão de parecer técnico.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:

E_mail_de_cotacao_EVERYMIND.pdf
Proposta_EVERYMIND.pdf

RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Seg, 29/01/2024 15:56

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>;Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>;Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>;Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc:Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>;Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

1 anexos (4 MB)

PS-EV24 - 3566 - SERGAS - Licenciamento e Implantação Salesforce_V1_29012024.pdf;

Olá Walter boa tarde como vai, tudo bem?

Como combinamos, segue anexo a primeira versão das Propostas Técnica e Comercial da Everymind para Licenças Salesforce, e implementação dos serviços conforme documento enviado e detalhes técnicos levantados em reunião com a área comercial da Sergas.

Gostaria sugerir um bate papo rápido para entrar em detalhes e sanar possíveis dúvidas que aparecerem, pode ser?

Ficamos a sua disposição.

Abraços.

everymind
a Compass.uol company

www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 11:38
Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Ok, fico no aguardo.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:49
Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter,

Sim, enviarei hoje mesmo logo após o almoço.

Estou validando um última informação da Salesforce para te enviar.

Muito obrigado!!!

everymind
a Compass.uol company
www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:46
Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes

<andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Prezado Robson

A proposta para implantação da ferramenta, vai ser enviada?

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 09:34
Para: Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter bom dia!

Segue o restante da documentação que estava faltando.

QQ dúvida por favor me fale.

Abçs.

everymind
a Compass.uol company
www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a

apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:07
Para: andremoraes@sergipegas.com.br <andremoraes@sergipegas.com.br>; pablo@sergipegas.com.br <pablo@sergipegas.com.br>; suprimentos@sergipegas.com.br <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá prezados boa tarde, tudo bem? Espero que sim.

A Everymind juntamente com a Salesforce será a responsável por ofertar e desenvolver a proposta da solução e implementação para automação da força de vendas conforme solicitado no termo de referência.

Queremos ter uma conversa mais detalhada com vocês para entender melhor as premissas e as necessidades das soluções, características da demanda para sermos o mais assertivos possível na entrega da solução.

Gostaria de sugerir nossa conversa para **3a feira dia 23/01** nos seguintes horários:

- das 10:30h ás 11:30h
- das 11:00 ás 12:00h

Qual melhor horário para vocês? Caso não consigam se adequar, podem nos sugerir nova data e horário, pode ser?

Muito obrigado pela atenção.

Abçs.

everymind
a Compass.uol company
www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

---------- Forwarded message ---------
From: **Walter Luiz Sobral Almeida** <walter@sergipegas.com.br>
Date: Thu, Dec 28, 2023 at 4:54 PM
Subject:
To:

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **04/01/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução do serviço abaixo descrito e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento (quando houver);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

--
Rafael Nascimento
Enterprise Business Development
(11) 93311-6095



1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (1/53)
54/277

PROPOSTA

LICENCIAMENTO SALESFORCE & IMPLANTAÇÃO SALESCLOUD

Sergas

29/01/2024| Proposta PS-EV24 - 3566 - SERGAS

Robson Fontes
Commercial Manager
m. (11) 91024-0314
robson.fontes@everymind.com.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (2/53)
55/277

Um breve histórico

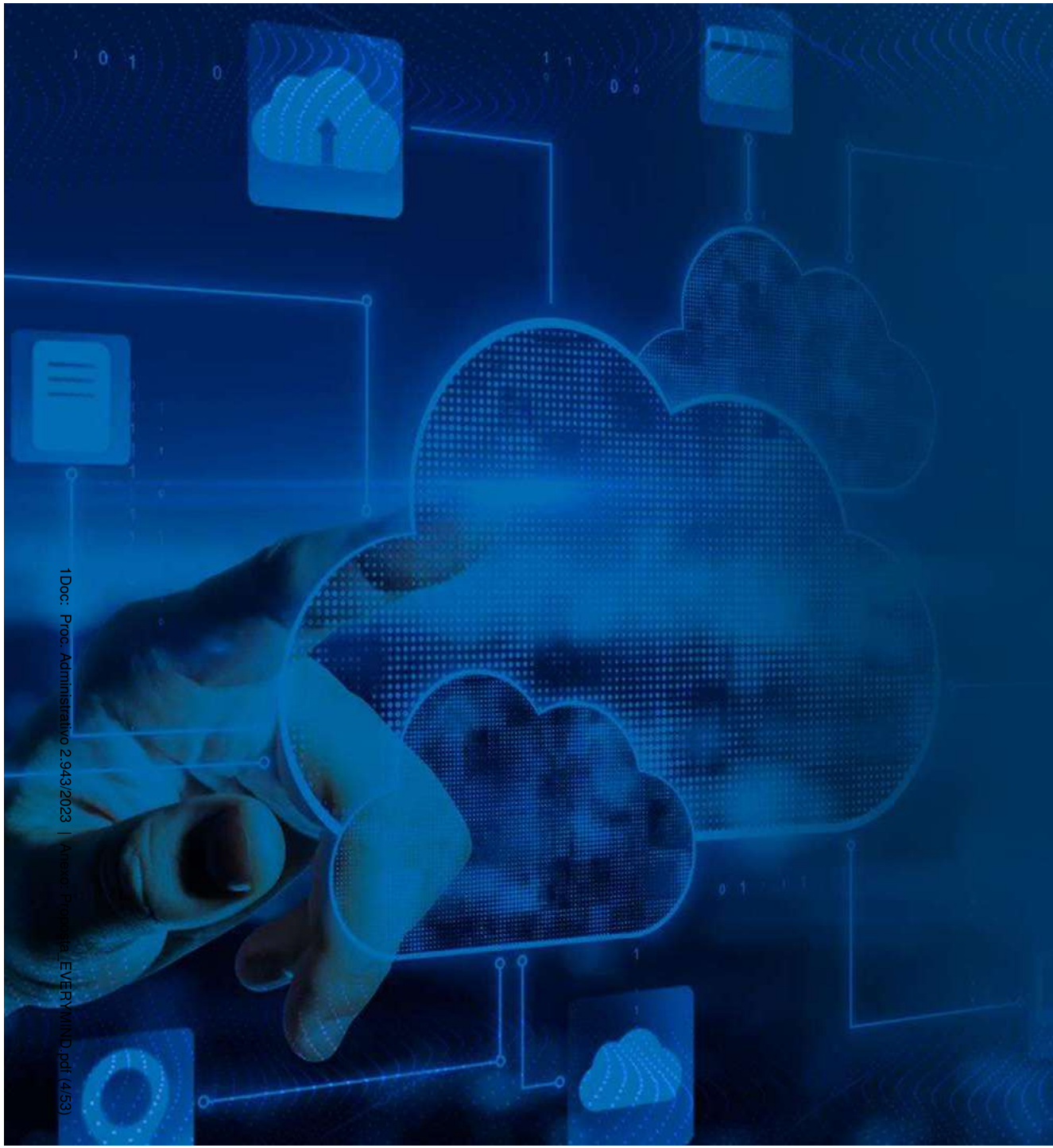
Fundada em 2014

salesforce partner SINCE 2015

Especialista e Referência Salesforce

2021: everymind a compass.uol company + compass

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (3/53)
56/277



Somos especialistas

Multi-Cloud
Salesforce



Focados nas

INDÚSTRIAS

everyn
a compass.uol

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (4/53)

Por que somos Especialistas?

Salesforce
INDUSTRIES

Salesforce
MARKETING

Salesforce
EXPERIENCE

Salesforce
SALES

Salesforce
SERVICE

Salesforce
COMMERCE

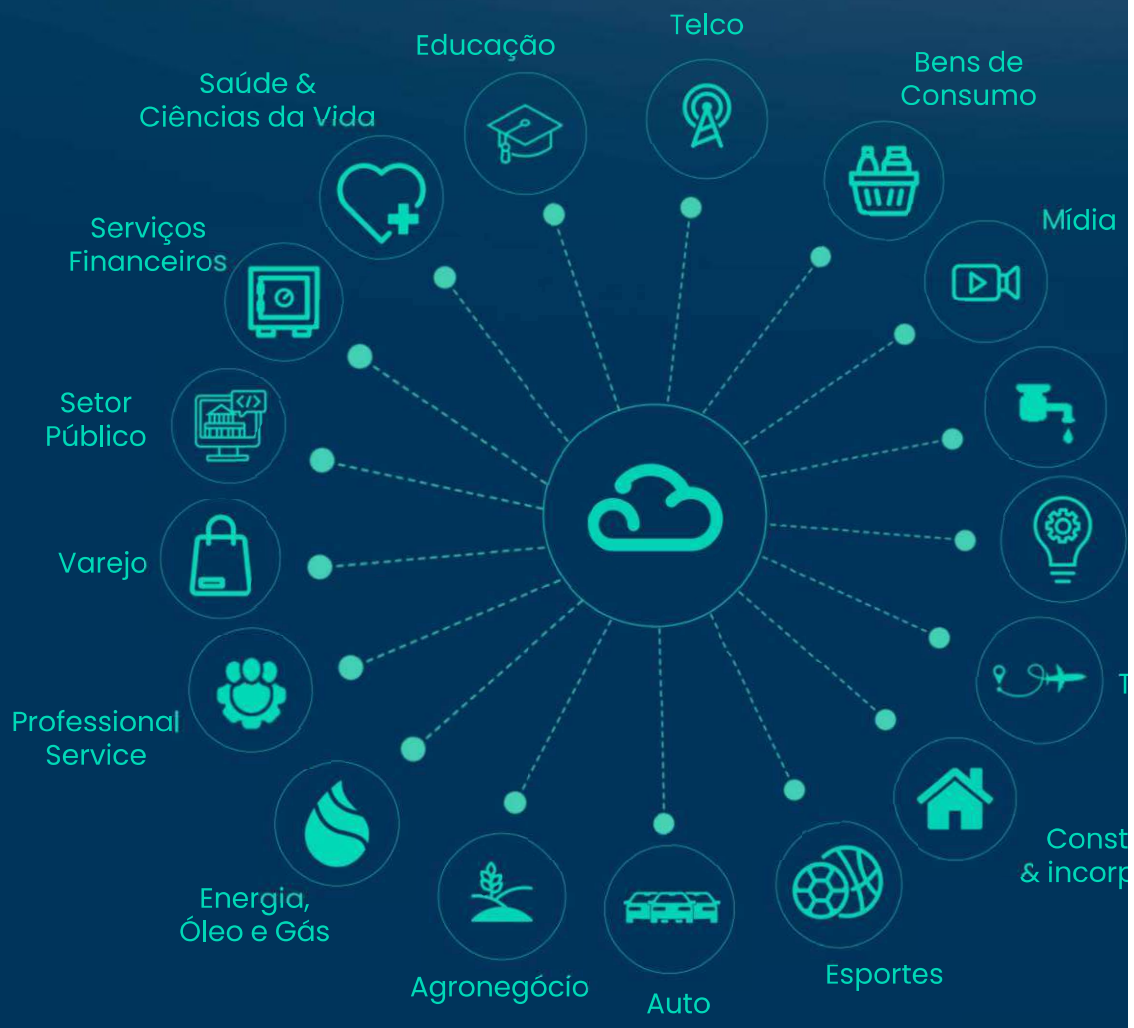
Salesforce
DATA CLOUD

Salesforce
ANALYTICS
(Tableau & CRM Analytics)

Salesforce

Salesforce
INTEGRATION
(Mulesoft)

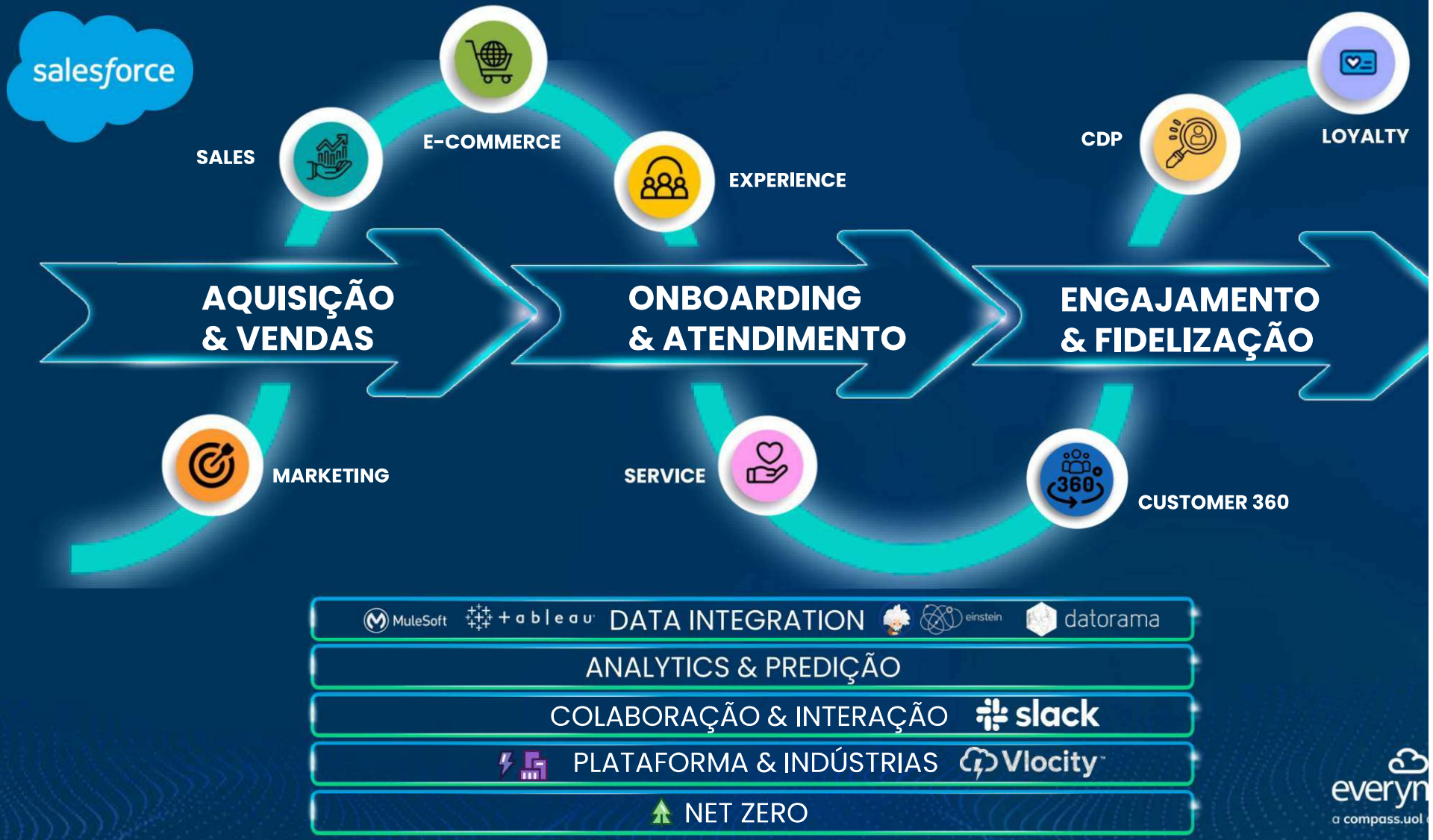
Salesforce



everyn
a compass.uol

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 / Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (5/53)

Jornada de Negócios B2C & B2B



1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (6/53)
59/277

Líderes

Único parceiro de implementação Salesforce líder em todos os quadrantes por 3 anos consecutivos

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant
Salesforce Ecosystem Partners
Multi-Cloud Implementation & Integration Services for Large Enterprises
Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant
Salesforce Ecosystem Partners
Implementation Services for Marketing Cloud Midmarket
Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant
Salesforce Ecosystem Partners
Managed Application Services for Large Enterprises
Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant
Salesforce Ecosystem Partners
Implementation Services for Core Clouds Midmarket
Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant
Salesforce Ecosystem Partners
Implementation Services for Analytics Solutions on Salesforce
Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant
Salesforce Ecosystem Partners
Managed Application Services for Midmarket
Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ Salesforce Ecosystem Partners 2022

everyn
a compass.uol

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (7/53) 60/277

CERTIFICAÇÕES DA EVERYMIND

Único parceiro de implementação Salesforce certificado em todos as nuvens de negócios



1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (8/53) 61/277



A Everymind em **número**

+350
Especialistas

+15
Clie
Ati

+500
Certificações
Salesforce

+1
Proje
Anda

everyn
a compass.uol

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (9/53) 62/277

A experiência é tão importante quanto o serviço

Bem-vindo

Ao dar início ao seu projeto, você já pode contar com o suporte da nossa equipe de Customer Success

Jornada de Sucesso

O Customer Success da Everymind dá voz ao CLIENTE. Nosso propósito é impulsionar o sucesso do seu projeto rumo à excelência na entrega.

Pesquisa Comercial → Pesquisa Pré-Game → Entrevista → Pesquisa CSAT → APP Exchange SF

Pós Apresentação

Nossa perspectiva também nos leva a avaliar as equipes de Vendas e Pré-Game por meio dos olhos dos nossos clientes. Acreditamos em melhorias contínuas em todas as etapas de interação com aqueles que confiam em nossos serviços.

Entrevista com CS

Durante a jornada , CS participa em determinadas etapas para acompanhamento do projeto.

Nota Oficial

Acreditamos no poder da colaboração mútua, onde a busca pela excelência resultará na divulgação do sucesso DO SEU projeto no AppExchange da Salesforce.

Iniciada em 2021

+ 80% de participação dos clie
+ 90% de avaliação nos proje
+ 150 implementações avalia
+ Pesquisa auditada pela Salesf

2 anos consecutivos com nota



everyn
a compass.uol

E-mail: cs@everymind.com.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (10/53)
63/277

Energia, Óleo e Gás

Expertise

+ **Controle de todo fluxo de vendas** (do lead ao contrato);
+ Geração automática de proposta e contrato **(CLM)**
+ **Conhecimento real do business**: Tipo de energia; Flexibilidades; Modulação; Sazonalidade; Parada Programada, Curva Foward, etc.;
+ Cálculos de Scorecard baseado em diferentes imputs;
+ Aplicativo do vendedor.

Acelerador Everymind

+ Expertise de diversos projetos realizados no segmento

Clientes Ativos

+ 60 clientes confiam na Everymind

PETROBRAS · Ipiranga · YPF · auren · raízen · VIBRA



PROPOSTA

LICENCIAMENTO SALESFORCE & IMPLANTAÇÃO SALESCLOUD

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (12/53)
65/277

OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresentar proposta de Aquisição de Licenças **Sales Cloud Enterprise Edition** e **Implementação** da solução Salesforce.

Licenças

LICENCIAMENTO

A ferramenta facilita o trabalho dos times de vendas, marketing e administração na realizaç
suas atividades de forma automatizada, ágil e baseada em dados concretos, o que acarreta
produtividade e resultados.

- Com o sistema de vendas da Salesforce, você pode expandir suas contas, encontrar novos clientes e fechar negócios com mais rapidez e de qualquer lugar.

  - Feche mais negócios.
  - Obtenha mais leads.
  - Acelere a produtividade.
  - Tome decisões com base em insights.
  - Integração com outros sistemas
  - Atendimento ao cliente
  - Painéis e Dashboards para tomada de decisões táticas e operacionais;

Metodologia Everymind

METODOLOGIA EVERYMIND

01 – REFINAMENTOS

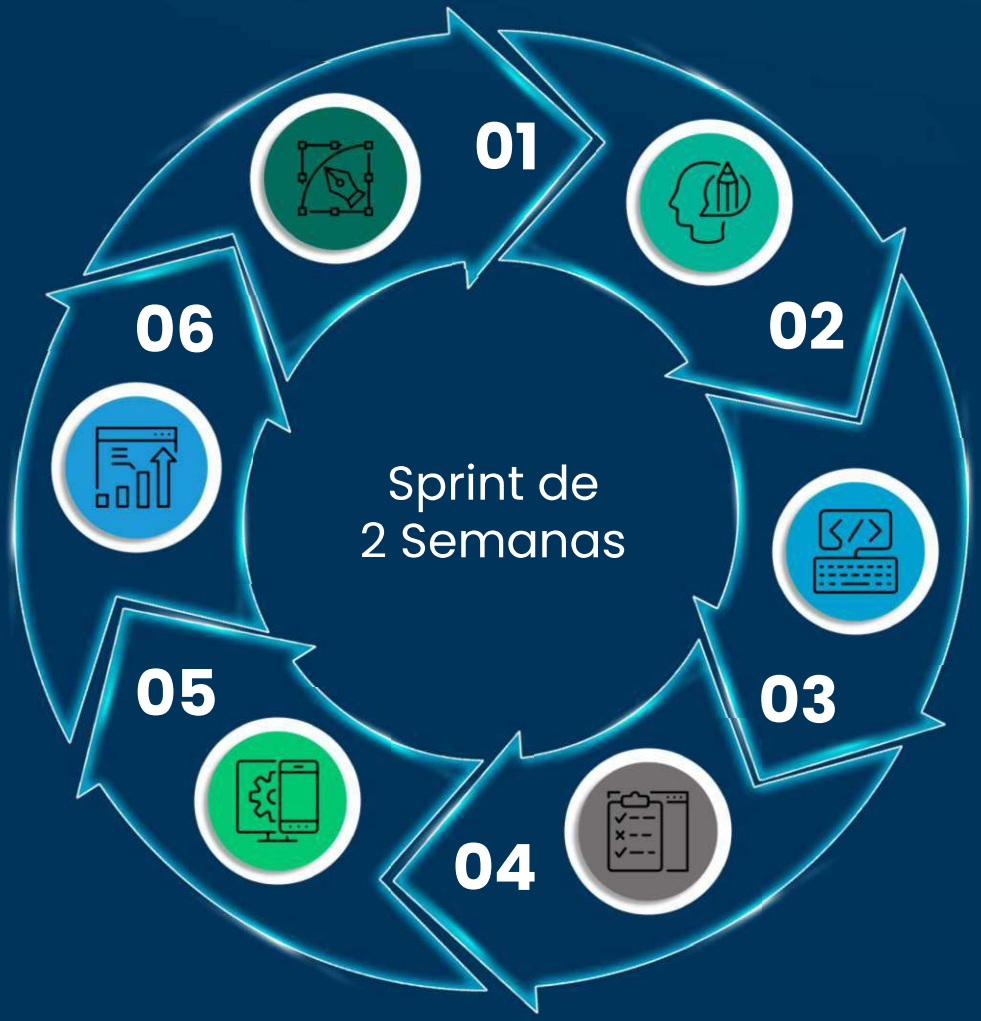
Revisão de todos os requisitos do projeto junto ao Business antes do início de cada sprint

06 – REVIEW

Apresentação executiva das entregas da equipe, juntamente de um relatório com o status do projeto

05 – TESTES COM O CLIENTE

Testes em conjunto para garantir a aderência das entregas com o processo, conferindo também a usabilidade da solução



02 – PLANNING

Planejamento das histórias estratégicas para a solução ordem de prioridade

03 – DESENVOLVIMENT

Equipe desenvolvendo as planejadas, utilizando de aceleradores Everymind e da Plataforma Salesforce

04 – TESTES DA EQUIPE

Validação das entregas, sempre o acordo definido pode ser considerado co para aceite

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (17/53) 70/277

AGENDAS DE REUNIÕES

DAILY DA EQUIPE



Reunião diária da equipe envolvida na frente Salesforce. Utilizada para alinhamento de demandas em adamento, desbloqueio de atividades e apoiar membros da equipe. Poderá ter participação de demais integrantes de outros squads, mas não é obrigatório.

REFINAMENTO, PLANNING E REVIEW



Reuniões marcadas no início/término de sprint (a cada duas ou três semanas). Em refinamentos, o backlog do projeto é revisitado. Nas plannings e reviews, são repassados todos os entregáveis da equipe, o cronograma macro do projeto, mapeamento de riscos, resolução de bloqueios e alinhamento de expectativas

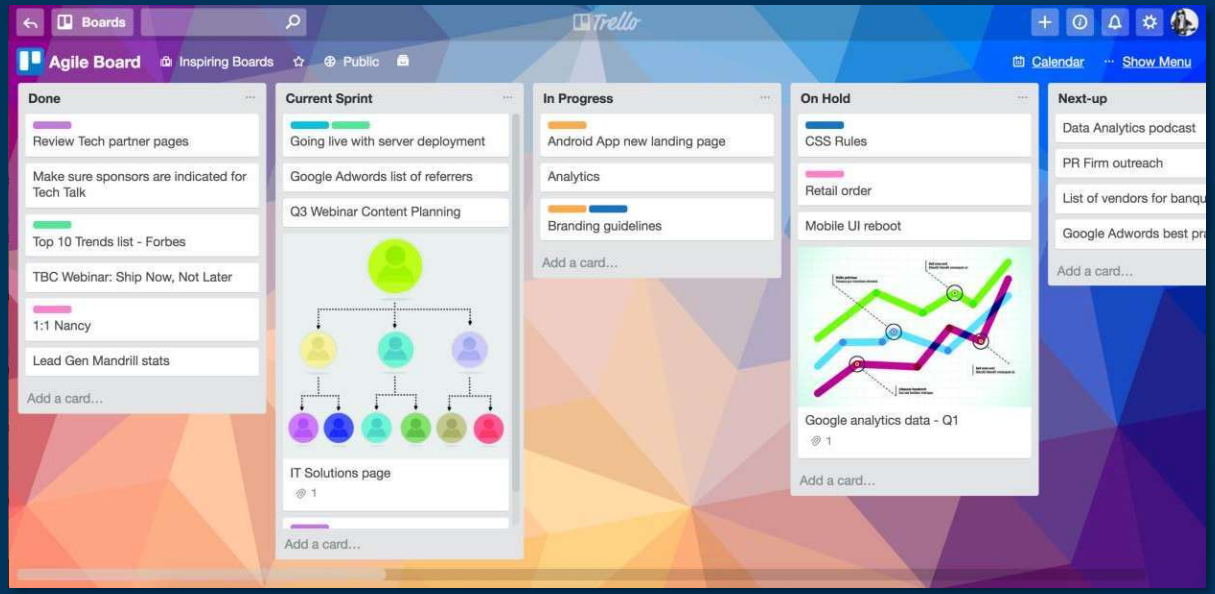
STEERING COMMITE



Alinhamento mensal com o c executivo do projeto, repassar grandes marcos atingidos, lev também pontos de atenção necessitam de um alinhamento o aprovações especiais

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (18/53) 71/277

FERRAMENTAS DE APOIO



QUADRO KANBAN

PARA TRABALHAR DE FORM

COLABORATIVA E MANTER UMA G

VISTA

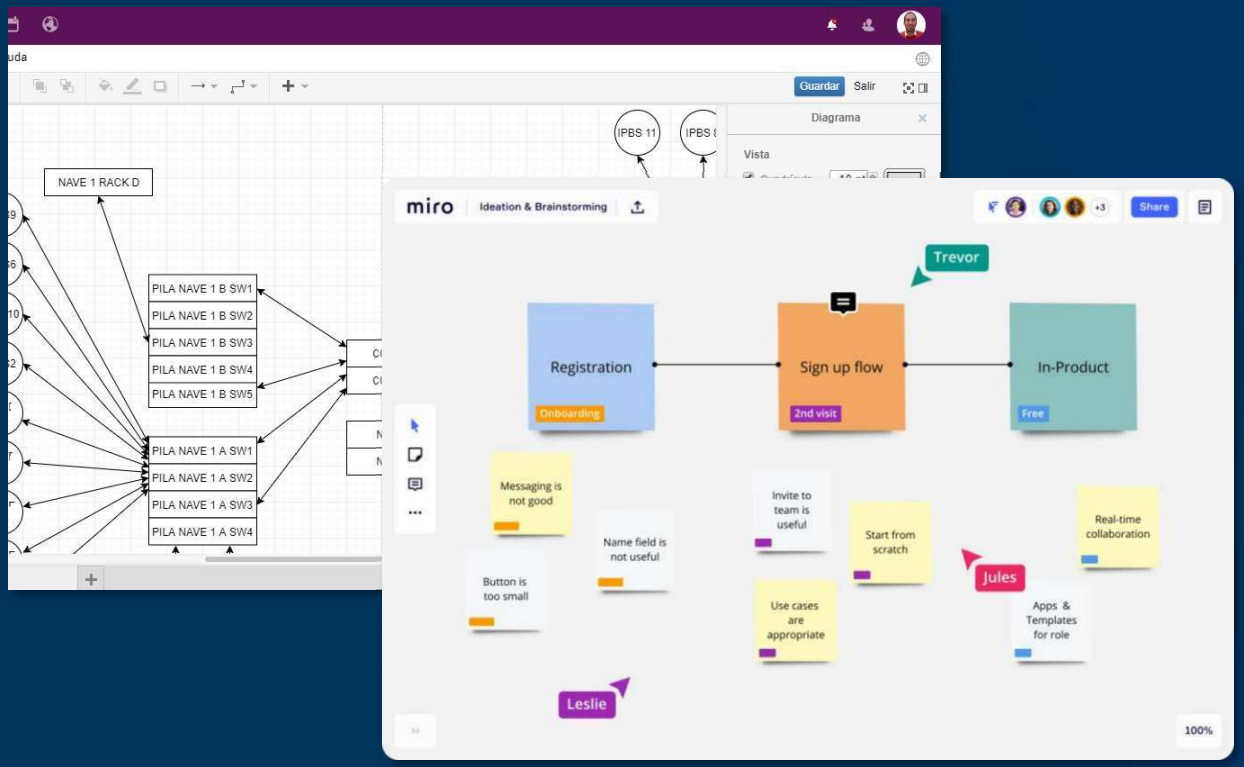
Nossas sugestões:

- Trello (http://trello.com/)

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

FERRAMENTAS DE APOIO



CRIATIVIDADE E COLABORAÇ

PARA FLUXOS, DIAGRAMAS, ESQU

DESENHOS. SEMPRE DE FORM

COLABORATIVA

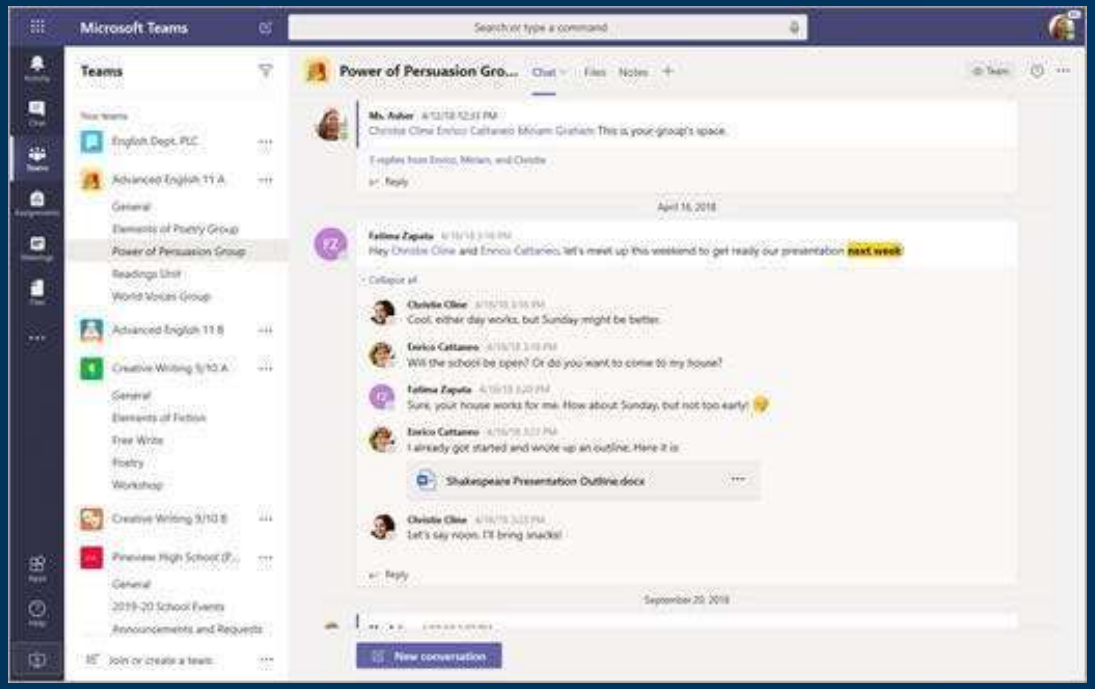
Nossas sugestões:

- Trello (http://trello.com/)

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

FERRAMENTAS DE APOIO



SALAS DE CONFERÊNCIA

PARA REUNIÕES, DEFINIÇÕES, DÚ

TESTES EM CONJUNTO... MANTER A

DO PROJETO EM CONTATO CONS

Nossas sugestões:

- Microsoft Teams

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

DOCUMENTAÇÃO



Documentações ao longo do

- *Backlog do projeto: épicos e histórias (co-*
  Sergas e Everymind)
- *Mapa de TO-BE com as capacidades Sale*
  e customizadas
- *Mapeamento de interfaces de integração*
- *Cronograma macro atualizado, com visão*
- *Mapa de risco e mitigação (quando nece*
- *Status report semanal*
- *Plano de contingência (quando necessári*
- *Planos de testes (co-criados entre Sergas*
- *Plano de deploy*

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (22/53)
75/277

Quem fará parte do projeto?



Samuel
GROWTH PODS Leader



Gabriel Escobar
Tribe Leader



Robson Fontes
Commercial Manager



Bruno Vieira
Squad Leader

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (23/53)
76/277

PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND

Composição de time foco Everymind proposto para atuação no projeto Salesfo
suas devidas responsabilidades:

SQUAD LEADER

- Liderança da equipe
- Gestão do projeto
- Consultividade
- Decisões operacionais
- Ponto focal da frente em operação

TECH LEADER

- Liderança técnica
- Soluções técnicas
- Revisão de entregas
- Padrão de qualidade
- Release Management
- Apoio na escrita de histórias

ANALISTA FUNC.

- Refinamento funcional
- Testes QA
- Documentação
- Atualização do Board

DEV

- Definição de ativ
- Desenv/Paramet
- Testes
- Atualização do B
- Versionamento

everyn
a compass.uol

PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND

Composição de time Everymind que suporta o time foco do projeto:

COMMERCIAL MANAGER

- Executivo Comercial da divisão Oil & Gás

OP DIRECTOR

- Executivo da diretoria de Bens de Oil & Gás
- Consultividade

TRIBE LEADER

- Responsável pela operação
- Composição de equipes
- Decisões tático-estratégicas
- Consultividade
- Viabilizador Everymind
- Faturamento

TECH ARCHIT

- Especialista Sale
- Desenho de arquitetura
- Consultividade p novas frentes
- Apoio técnico de nível

everyn
a compass.uol

PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME Sergas

everymind
a compass.uol company

Sugestão de time **Sergas** para o projeto Salesforce:

PRODUCT OWNER

- Definição e priorização do backlog de entregas
- Detalhamento de requisitos funcionais
- Homologação/ aceite das entregas envolvidas
- Facilitador área de ne times Ever

Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint

BUSINESS AREA

- Visão da estratégia de negócio
- Detalhamento de requisitos funcionais
- Construção dos planos de teste e cenários
- Homologação/ aceite das entre envolvida

Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint

KEY USERS

- Área de negócios +
- Entendimento de todo o fluxo de negócio dentro da plataforma
- Replicadores de conhecimento dentro da empresa

Atuação pontual, geralmente perfil mais acionado no início e fim do projeto

SPONSO

- Executivos responsáveis projeto
- Acompanhan executivo me

Atu rec de fora dura

CRONOGRAMA DO PROJETO

CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma contempla uma visão inicial (macro) e um ponto de partida pa
divisão dos requisitos e sprints envolvidos.

Durante o ciclo de vida do projeto, Everymind e Sergas farão a revisão dos plano
sprints e assim a priorização dos requisitos deverá ser revista para uma m
adequação à realidade do negócio e às entregas de valor.

CRONOGRAMA DO PROJETO

Entregas	Atividades	Mês 1	Mês 2
Pré Game	Escrita de estórias		
	Planejamento de Backlog		
Sales Cloud	Lead		
	Conta		
	Contato		
	Oportunidade		
	Produtos e Pricebook		
	Tarefas e Eventos		
	Relatório e Painéis		
	Configuração de Perfis e Papéis		
	Deploy		
Capacitação	Treinamento		



1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (29/53) 82/277

Premissas do Projeto

PREMISSAS GERAIS

- Necessidade de executar atividades não previstas no escopo da proposta serão estim Everymind e aprovadas pela **Sergas** e somente após essa aprovação, serão executadas;

- Quaisquer atrasos causados por problemas de infra-estrutura, falta de dados nas alterações solicitadas pela Everymind poderão causar impactos nas estimativas c custos existentes nessa proposta;

- A geração de horas improdutivas da equipe Everymind por indisponibilidade de profis **Sergas** serão apuradas e poderão causar impactos nas estimativas de prazos e custos nessa proposta;

- A governança dos ambientes deverá ser de responsabilidade da **Sergas**;

- A Everymind não será responsável pelas escritas dos épicos e histórias de negócio, mas técnica das histórias;

PREMISSAS GERAIS

- Prazo para início das atividades: até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- Para eventual incremento de velocidade na Squad necessitamos de até 2 sprints de ant para planejamento e viabilização pela Everymind;
- A Everymind, por ser uma empresa de implementação da plataforma e não sua fabrica responsabiliza por eventuais falhas ou funcionalidades não atendidas de forma star plataforma. Eventuais esforços decorridos de análises ou até a identificação de incompatibilidades serão consideradas como velocidade utilizada na Sprint;
- Consideramos que a **Sergas** deverá atender os requisitos mínimos determinados pela para uso da Plataforma (browser de internet, protocolos de integração suportados, etc.);
- Não estão previstos nesta proposta o desenvolvimento de funcionalidades fora da p Salesforce;

PREMISSAS GERAIS

- Eventual cancelamento do contrato deverá ser realizado pela **Sergas** para a Everymind menos 60 dias de antecedência;

- Eventualmente, histórias podem ser substituídas ou incluídas na Sprint, desde que seja pela Everymind se há tempo hábil e se é possível incorporar no Backlog, sem afetar a v normal restante na Sprint;

- As estimativas de Histórias poderão ser consensadas entre Everymind e **Sergas** e some aceitas na Sprint quando ambas as empresas estiverem de acordo;

PREMISSAS GERAIS

- Cada Sprint, com suas histórias consensadas entre as empresas e respeitando a ve prevista na Sprint, terá este conjunto de histórias bloqueado na Sprint e devendo a Every responsável pela entrega das mesmas. O aceite da **Sergas** observará as histórias ent caso haja ou tenha havido durante a Sprint algum impedimento da **Sergas** indisponibilidade, indefinição, problemas técnicos em outras frentes ou sistemas envolvi que impeça a entrega das histórias em sua totalidade, estes impedimentos não dev considerados e a liberação do faturamento da parcela referente à Sprint deverá normalmente;

Fora do Escopo

FORA DO ESCOPO

- Execução de qualquer tipo de serviço fora da plataforma Salesforce;
- Atividades referentes a saneamento de cadastros, transações, data quality ou cleansing;
- Licenciamento de softwares como Salesforce.com, Conector CTI, Aplicativos da AppExcha
- Criação de templates fora dos padrões fornecidos pela Salesforce;

Garantia do projeto

GARANTIA DO PROJETO

A Everymind prevê 90 dias de garantia dos desenvolvimentos entregues, a p
data de implantação em ambiente produtivo, ficando a Everymind responsá
imediata correção de eventuais erros que possam ocorrer durante este período

A garantia perde sua validade caso os artefatos desenvolvidos sejam modificc
outros que não pertençam à Everymind.

Investimento das Licenças

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (39/53)
92/277

INVESTIMENTO/Licenças

Licenciamento Salesforce			
Descrição	Número de usuários	Valor Unitário	Valor total (12 r
Sales Cloud - Enterprise Edition	**5**	**R$ 714,77**	**R$ 42.886,**

FORMA DE PAGAMENTO TRIMESTRAL PARA O 1º ano do contrato:

Março/24: R$ 10.721,55
Junho/24: R$ 10.721,55
Setembro/24: R$ 10.721,55
Dezembro/24: R$ 10.721,55

Obs.: Para o segundo ano do contrato em diante, o pagamento será negociado em um pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LICENÇAS

FLUXO DE PAGAMENTO:

- Faturamento e pagamento Trimestral

PRAZO DE PAGAMENTO:

- 28 dias corridos após emissão da nota fiscal.

FATURAMENTO:

- Licenças serão faturadas por Everymind : CNPJ 21.487.382/0001-08
- Lei complementar
  - 1.05 02800 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Os valores incluem impostos – ISS, PIS e COFINS incidentes.
- Para o contrato de 12 meses, caso haja interesse pela renovação, o valor será reajustado pelo IGPM.
- O período do contrato de subscrição é valido por 12 meses, inicia-se assinatura de termo contratual

Implementação

ROADMAP DO PROJETO

Implementação

- **Pré-game -** Aprofundamento no entendimento e documentação d processos de negócios aplicados ao Salesforce
- **Set-Up -** Configuração da Plataforma, definição de perfis e campo modificação do lay-out e etc.
- **Parametrizações -** Configuração para personalizar a ferramenta p todos os processos e fluxos da Sergas.
- **Treinamento -** Sessões gravadas de treinamento para que os usuá saibam usar a ferramenta

ESCOPO DO PROJETO

Pré Game

Período de definição dos objetivos do projetos do projeto e a lista inic
funcionalidades que serão necessárias para atender o negócio x fun
contratadas:

- Definição de objetivos do projeto;
- Validação e Priorização da Lista de funcionalidades;
- Reforçar os papeis e responsabilidades;
- Levantamento dos principais processos e negócio;
- Reforçar a metodologia de implantação (Ágil) e cerimô
- Definição e alinhamento de estórias e critérios de aceit
- Definição de Pronto / Entregas.

everyn
a compass.uol

ESCOPO DO PROJETO

Sales Cloud – Diagnósticos

- **Mapeamento e revisão dos processos de negócios**
  - Entrevista de levantamento de necessidades e processos d
- **Documentação e Gestão do Projeto**
  - Documentação do projeto: Plano de gestão do projeto, apre de apoio, fluxos e outros itens relacionados

Sales Cloud – Deployment

- **Atualização de ambientes:**
  - Criação / atualização de sandboxes
- **Deployment das alterações**
  - Deployment de alterações feitas entre ambientes

everyn
a compass.uol

ESCOPO DO PROJETO

Homologação e Deploy

- Criação de plano de deploy
- Homologação em conjunto
- Deploy para produção
  (se for em horário alternativo, combinar com pelo menos 3 semanas de antecedênci
- Carga histórica de até 2 anos dos objetos transacionais princip
  Masterdata de cliente e Produtos

Treinamento

- Até 2 sessões (de 4h cada) com treinamento online para capac
  Sergas a utilizar os processos desenvolvidos sobre a plataforma
  (Não haverá treinamentos técnicos de parametrização/customização do Salesforce)

everyn
a compass.uol

Investimento da Implementação

INVESTIMENTO – Serviços

VALOR TOTAL: R$ 38.410,30

FLUXO DE PAGAMENTOS:

- 30% no aceite
- 40% ao final da sprint 1
- 30% na entrega do projeto

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A primeira nota fiscal será emitida após o aceite da proposta e as próximas notas fisc emitidas contra aprovação das sprints e todas terão vencimento em 30 dias da data de e
- Despesas dentro da cidade de São Paulo/SP estão incluídas; despesas fora da cidad Paulo/SP, como deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade d
- Será aplicada multa de 1% sobre o valor da fatura para qualquer valor em atraso, bem co de 0,3% ao mês pro rata die e correção monetária apurada pela aplicação do índice IPCA, o que for menor dentre os dois.

everyn
a compass.uol

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (48/53) 101/277

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento
Mensal

Prazo de Pagamento
20 dias após emissão da NF

Custo Financeiro
Pagamento em atraso até 10 dias será acrescido de 2% no valor para compensação financeira
Atrasos superiores terão acréscimo adicional diário de 0,1%.

Informações adicionais
Cancelamento: Com 30 dias de antecedência a partir do 3º mês.

Modelo de atuação: Presencial e/ou remoto (caso seja fora de São Paulo, os custos c deslocamento são de responsabilidade do cliente)

Início: Em até 30 dias após emissão da PO ou contrato assinado.

everyn
a compass.uol

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (49/53) 102/277

Formalização

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (50/53) 103/277

PRÓXIMOS PASSOS

- Aceite da proposta
- Agendamento de Kickoff
- Agendamento das sessões de discovery com as áreas

FORMALIZAÇÃO

Solicitamos a V.S.as., uma vez aceitas as condições estabelecidas nesta prop
gentiliza de devolver-nos a segunda via assinada com o de acordo ou uma Or
Compra formal.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024

EVERYMIND CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHA 1

Sergas

TESTEMUNHA 2

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (52/53) 105/277

everymind

a compass.uol company

Obrigado!

everymind

a compass.uol company

1Doc: Proc. Administrativo 5- 2.943/2023 106/277

Proc. Administrativo 5- 2.943/2023

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 06/02/2024 às 15:46:14

Prezados,

Com base na proposta apresentada pela EVERYMIND, os números exigidos pelo item 6.1 do Termo de Referência estão coerentes, assim como a adaptação da ferramenta aos processos e fluxos da SERGAS, juntamente com o treinamento para seu uso. No entanto, não ficou claro se a plataforma "Salesforce" possibilita que os usuários acessem informações simultaneamente, e se a ferramenta é capaz de realizar filtros para facilitar o acesso rápido de informações relativas aos processos de captação de oportunidades, negociação, acompanhamento e fechamento de vendas, além de permitir a exportação dessas informações em formato de planilha eletrônica. Além disso, o arquivo da proposta oculta parte dos textos, dificultando a compreensão, especialmente em relação às "Premissas Gerais".

Considerando que a empresa interessada em participar do processo de cotação deve apresentar uma proposta clara que atenda a todos os requisitos do Termo de Referência, a proposta não atende aos critérios estabelecidos.

–

André Luiz S. de Moraes
Coordenador Comercial

Proc. Administrativo 6- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 06/03/2024 às 10:54:48

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Prezados

Segue documentação para análise e assinaturas

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:

02Justificativa_de_contratacao.pdf
03Mapa_de_cotacao.pdf
CARTAO_CNPJ_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
CND_FGTS_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
CND_UNIAO_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
E_mail_de_cotacao_EVERYMIND.pdf
E_mail_de_cotacao_inicial.pdf
Proposta_EVERYMIND.pdf
Proposta_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
REFERENCIA_CONTRATO_5_004_20_FUNIL_DE_VENDAS_POTIGAS.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
zPedido_de_cotacao_CAAS.pdf
zSC_N_3109.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	06/03/2024 10:59:22	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	06/03/2024 11:15:06	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	12/03/2024 14:42:26	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo	12/03/2024 14:52:08	1Doc	PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO CPF 106.XXX.XXX-94
Victor Santos Valeriano	20/03/2024 14:52:19	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2FD6-C858-4721-C6F7**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo (TR 01.23).

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de contratar uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia justifica-se pela busca da organização eficiente dos dados dos clientes. Essa plataforma visa facilitar o acesso, acompanhamento e compartilhamento das atividades executadas pelos agentes de vendas. Trata-se de uma solução que contribuirá para a gestão, otimizando o processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma ágil, organizada e bem definida.

2.2 - O funil de vendas oferece aos gestores a capacidade de quantificar o desempenho de sua equipe e estabelecer metas objetivas para cada membro. No entanto, para manter o controle de todos esses aspectos, torna-se indispensável a utilização de um sistema de CRM.

2.3 - Com os dados fornecidos por ele, torna-se possível compreender o que está ocorrendo em cada etapa do processo de captação de novos clientes, realizar projeções de vendas com base nos resultados alcançados até o momento e implementar ações corretivas com maior agilidade.

2.4 - Com essas ferramentas, é possível obter uma visão abrangente das vendas e de todos os eventos, desde os primeiros contatos com o novo cliente até o fechamento de negócios, facilitando o gerenciamento e a tomada de decisões de forma mais eficiente.

2.5 - A não contratação do objeto do presente processo de contratação poderá acarretar possíveis consequências, tais como o aumento do risco relacionado à ausência de informações otimizadas e a potencial perda de dados da equipe em tempo real.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS CONTRATUAIS

3.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração a os meses de utilização do sistema, bem como sua instalação e treinamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

4 - DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para esta Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

6 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Declaramos que a presente contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

7 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A área solicitante da presente contratação declara que dispensou a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços neste processo. Isso se deve ao fato de que a natureza do objeto torna inviável o detalhamento dos custos e a avaliação da exequibilidade dos preços praticados.

8 - DA PROPOSIÇÃO FINAL:

Diante do exposto, propomos a realização do respectivo processo de contratação, conforme objeto descrito no respectivo Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Companhia.

É o Parecer, o qual submetemos à apreciação da Diretoria Executiva da SERGAS.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial – GECOM

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial - CCOM

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Pirâmide

MAPA DE COTAÇÃO

Cotação: 00002777
Data: 04/03/2024
Data Retorno: 20/12/2023
Solicitante: PABLO YUTAKA YSOBE
Comprador: PADRAO

Legenda: 1 - EVERYMIN (EVERYMIND CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.); 2 - FUNIL DE (FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE ENEGO);

Moeda: R$

Item	Qtd Cotada / Und	Produto	Última Compra: Data	Qtd.	Und.	Preço	Valor	Fornecedor	Solicitação: Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	**EVERYMIN** / **FUNIL DE**										
		IPI ICM DES / IPI ICM DES										
1	**1,00 SER**	**10.03.47.0001 - CAPTACAO DE CLIENTES** **Qtd. Estoque: 0,0000 - SER**	**19/02/2024**	**1,0000**	**SER**	**23.994,99**	**23.994,99**	**PROSPECT**	**00003109**			
	Produto Alt.									7.125,0000	1,0000	FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN
	Qtd. Disponível	1,0000 / 1,0000							Motivo: MENOR PREÇO			
	Preço Proposto	42.886,2000 / 7.125,0000										
	Valor Proposto	42.886,20 / 7.125,00										
	Impostos/Desc.											
	Marca											
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA / 10 DIAS DA										
	Prazo Entrega	5 / 5										

RESUMO

Proposta inicial	42.886,20	7.125,00								
Qtd. Itens	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proposta	42.886,20	7.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prazo Médio Pag.	10	10								
Total Valor Presente	42.886,20	7.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contato										
Maior Prazo Entrega	5	5								
Cond. Pagamento	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA								

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor	Valor	Cond. Pg.	Frete
FUNIL DE VENDAS	7.125,00	10 DIAS DA ENTREGA	CIF
TOTAL	**7.125,00**		

Observação Geral:

CONTA ORÇAMENTÁRIA				DISTRIBUIÇÃO	
Conta	**Descrição**	**Total Previsto**	**Saldo**	**%**	**R$**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.540.269/0001-09 **MATRIZ**		**27/06/2012**

NOME EMPRESARIAL
FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) **82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)** **63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente** **73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)** **82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)** **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**749**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.218-005	**PONTE DE SAO JOAO**	**JUNDIAI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@FUNILDEVENDAS.COM.BR	**(11) 2709-6420**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **09:35:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.540.269/0001-09

Razão Social: FUNIL DE VEND SIST DE GESTAO D VEND LTDA

Endereço: - RUA CARLOS GOMES 749 - / PONTE DE SAO JOAO / JUNDIAI / SP / 13218-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511125986062330

Informação obtida em 04/03/2024 09:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 16.540.269/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:03 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **9521.3F0E.51C0.7ABA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Seg, 29/01/2024 15:56

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>;Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>;Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>;Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc:Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>;Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

1 anexos (4 MB)

PS-EV24 - 3566 - SERGAS - Licenciamento e Implantação Salesforce_V1_29012024.pdf;

Olá Walter boa tarde como vai, tudo bem?

Como combinamos, segue anexo a primeira versão das Propostas Técnica e Comercial da Everymind para Licenças Salesforce, e implementação dos serviços conforme documento enviado e detalhes técnicos levantados em reunião com a área comercial da Sergas.

Gostaria sugerir um bate papo rápido para entrar em detalhes e sanar possíveis dúvidas que aparecerem, pode ser?

Ficamos a sua disposição.

Abraços.

everymind
a Compass.uol company

www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 11:38
Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Ok, fico no aguardo.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:49
Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter,

Sim, enviarei hoje mesmo logo após o almoço.

Estou validando um última informação da Salesforce para te enviar.

Muito obrigado!!!

everymind
a Compass.uol company
www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:46
Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes

<andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Prezado Robson

A proposta para implantação da ferramenta, vai ser enviada?

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 09:34
Para: Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter bom dia!

Segue o restante da documentação que estava faltando.

QQ dúvida por favor me fale.

Abçs.

everymind
a Compass.uol company
www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a

apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:07
Para: andremoraes@sergipegas.com.br <andremoraes@sergipegas.com.br>; pablo@sergipegas.com.br <pablo@sergipegas.com.br>; suprimentos@sergipegas.com.br <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>
Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá prezados boa tarde, tudo bem? Espero que sim.

A Everymind juntamente com a Salesforce será a responsável por ofertar e desenvolver a proposta da solução e implementação para automação da força de vendas conforme solicitado no termo de referência.

Queremos ter uma conversa mais detalhada com vocês para entender melhor as premissas e as necessidades das soluções, características da demanda para sermos o mais assertivos possível na entrega da solução.

Gostaria de sugerir nossa conversa para **3a feira dia 23/01** nos seguintes horários:

- das 10:30h ás 11:30h
- das 11:00 ás 12:00h

Qual melhor horário para vocês? Caso não consigam se adequar, podem nos sugerir nova data e horário, pode ser?

Muito obrigado pela atenção.

Abçs.

everymind
a Compass.uol company
www.everymind.com.br

Robson Fontes
Commercial Manager
robson.fontes@everymind.com.br
m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

---------- Forwarded message ---------
From: **Walter Luiz Sobral Almeida** <walter@sergipegas.com.br>
Date: Thu, Dec 28, 2023 at 4:54 PM
Subject:
To:

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **04/01/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução do serviço abaixo descrito e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento (quando houver);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

--
Rafael Nascimento
Enterprise Business Development
(11) 93311-6095

Cotação PC 3109/2023

Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Qua, 27/12/2023 12:11

Cco:atendimento@speedio.com.br <atendimento@speedio.com.br>;m@speedio.com.br <m@speedio.com.br>; info@mkt4sales.com <info@mkt4sales.com>

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **29/12/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br


everymind
a compass.uol company
salesforce
PARTNER
SINCE 2015

PROPOSTA

LICENCIAMENTO SALESFORCE & IMPLANTAÇÃO SALESCLOUD

Sergas

07/02/2024| Proposta PS-EV24 - 3566 – SERGAS_V2

Robson Fontes
Commercial Manager
m. (11) 91024-0314
robson.fontes@everymind.com.br

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Um breve histórico

Fundada em 2014

salesforce partner SINCE 2015

Especialista e Referência Salesforce

2021: everymind a compass.uol company + compass.uol

everymind a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015



Somos especialistas
Multi-Cloud Salesforce



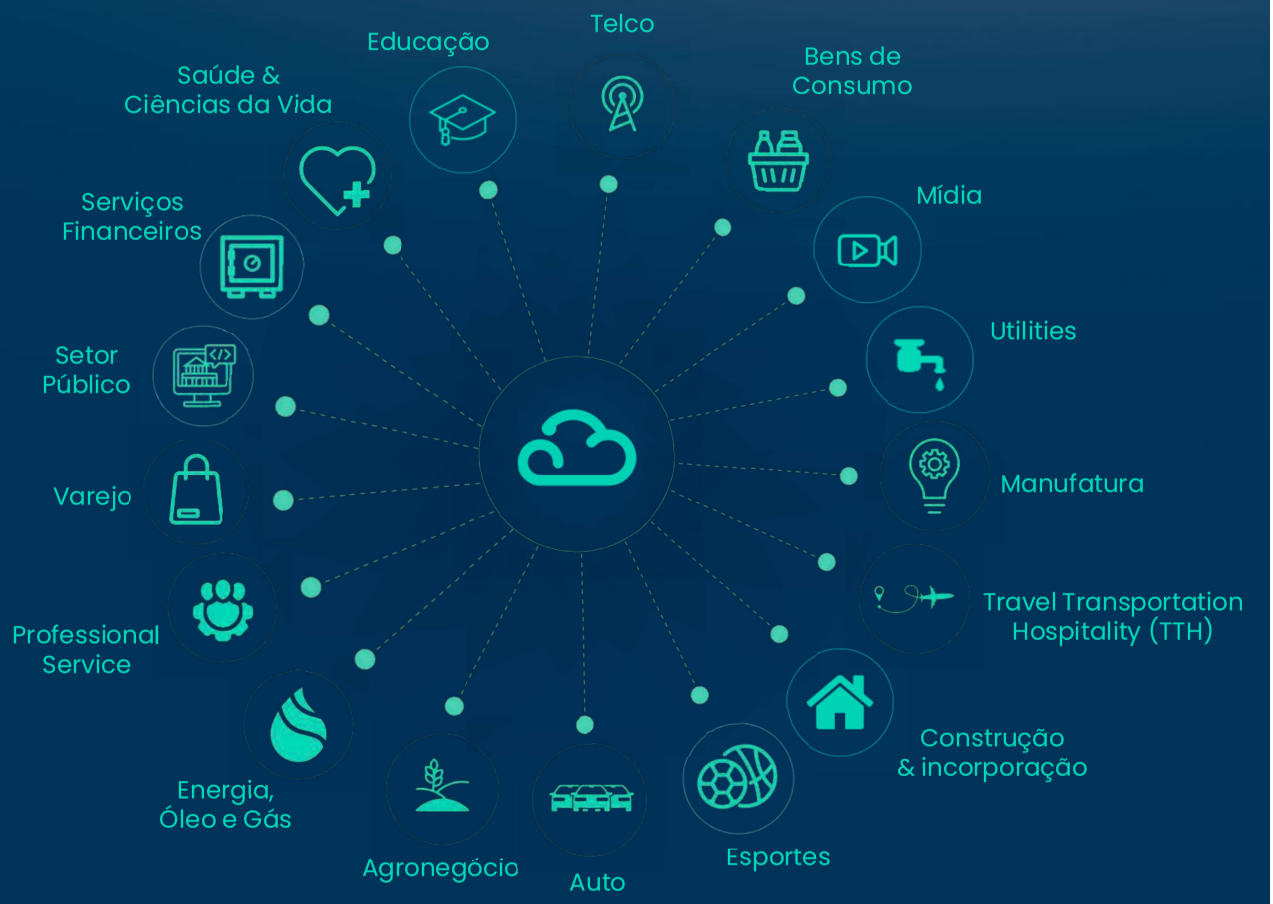
Focados nas INDÚSTRIAS

everymind
a compass int company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Por que somos Especialistas?

- Salesforce INDUSTRIES
- Salesforce MARKETING
- Salesforce EXPERIENCE
- Salesforce SALES
- Salesforce SERVICE
- Salesforce COMMERCE
- Salesforce DATA CLOUD
- Salesforce ANALYTICS (Tableau & CRM Analytics)
- Salesforce
- Salesforce INTEGRATION (Mulesoft)
- Salesforce



everymind
a compass uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Jornada de Negócios B2C & B2B



MuleSoft tableau DATA INTEGRATION einstein datorama

ANALYTICS & PREDIÇÃO

COLABORAÇÃO & INTERAÇÃO slack

PLATAFORMA & INDÚSTRIAS Vlocity

NET ZERO

everymind a compass ltd company

salesforce PARTNER SINCE 2015

1 Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta EVERYMIND.pdf (6/53)

Líderes

Único parceiro de implementação Salesforce líder em todos os quadrantes por 3 anos consecutivos

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners

Multi-Cloud Implementation & Integration Services for Large Enterprises

Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners

Implementation Services for Marketing Cloud Midmarket

Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners

Managed Application Services for Large Enterprises

Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners

Implementation Services for Core Clouds Midmarket

Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners

Implementation Services for Analytics Solutions on Salesforce

Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners

Managed Application Services for Midmarket

Leader, Brazil

ISG Provider Lens™ Salesforce Ecosystem Partners 2022

everymind

a company of everymind

salesforce PARTNER SINCE 2015

1 Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta-EVERYMIND.pdf (7/53)

CERTIFICAÇÕES DA EVERYMIND

Único parceiro de implementação Salesforce certificado em todos as nuvens de negócios

ESSENTIAL

- CERTIFIED Administrator
- CERTIFIED Platform App Builder
- CERTIFIED Platform Developer I
- CERTIFIED Platform Developer II
- CERTIFIED Associate
- ACCREDITED Process Automation
- CERTIFIED JavaScript Developer I

SPECIALIST

- CERTIFIED Sales Cloud Consultant
- CERTIFIED Service Cloud Consultant
- CERTIFIED Experience Cloud Consultant
- CERTIFIED Business Analyst
- CERTIFIED Advanced Administrator

MARKETIN

- CERTIFIED Marketing Cloud Email Specialist
- CERTIFIED Marketing Cloud Administrator
- CERTIFIED B2C Commerce Developer
- CERTIFIED Pardot Specialist
- CERTIFIED Marketing Cloud Consultant

ARCHITECTURE

- CERTIFIED Application Architect
- CERTIFIED Sharing and Visibility Architect
- CERTIFIED Data Architect
- CERTIFIED Development Lifecycle and Deployment Architect

MULESOFT

- CERTIFIED MuleSoft Developer LEVEL 1
- CERTIFIED MuleSoft Platform Architect LEVEL 1
- CERTIFIED MuleSoft Hyperautomation Specialist
- CERTIFIED MuleSoft Integration Architect LEVEL 1
- CERTIFIED MuleSoft Integration Associate

VLOCITY

- CERTIFIED OmniStudio Developer

FINANCIAL

- ACCREDITED Financial Services Cloud

everymind

a company of comscore

salesforce PARTNER SINCE 2015



A Everymind em números

+350
Especialistas

+150
Clientes Ativos

+500
Certificações Salesforce

+190
Projetos em Andamento

everymind
a compass uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

A experiência é tão importante quanto o serviço

Bem-vindo

Ao dar início ao seu projeto, você já pode contar com o suporte da nossa equipe de Customer Success

Jornada de Sucesso

O Customer Success da Everymind dá voz ao CLIENTE. Nosso propósito é impulsionar o sucesso do seu projeto rumo à excelência na entrega.

Pesquisa Comercial → **Pesquisa Pré-Game** → **Entrevista** → **Pesquisa CSAT** → **APP Exchange SF**

Pós Apresentação

Nossa perspectiva também nos leva a avaliar as equipes de Vendas e Pré-Game por meio dos olhos dos nossos clientes. Acreditamos em melhorias contínuas em todas as etapas de interação com aqueles que confiam em nossos serviços.

Entrevista com CS

Durante a jornada , CS participa em determinadas etapas para acompanhamento do projeto.

Nota Oficial

Acreditamos no poder da colaboração mútua, onde a busca pela excelência resultará na divulgação do sucesso DO SEU projeto no AppExchange da Salesforce.

Iniciada em 2021

+ 80% de participação dos clientes
+ 90% de avaliação nos projetos
+ 150 implementações avaliadas
+ Pesquisa auditada pela Salesforce

2 anos consecutivos com nota 4,80



everymind
a compass uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

E-mail: cs@everymind.com.br

1 Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (10/53)

Energia, Óleo e Gás

Expertise

+ **Controle de todo fluxo de vendas** (do lead ao contrato);
+ Geração automática de proposta e contrato **(CLM)**
+ **Conhecimento real do business**: Tipo de energia; Flexibilidades; Modulação; Sazonalidade; Parada Programada, Curva Foward, etc.;
+ Cálculos de Scorecard baseado em diferentes imputs;
+ Aplicativo do vendedor.

Acelerador Everymind

+ Expertise de diversos projetos realizados no segmento

Clientes Ativos

+ 60 clientes confiam na Everymind

PETROBRAS · Ipiranga · YPF · auren · raízen · VIBRA



1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta_EVERYMIND.pdf (11/53)

PROPOSTA

LICENCIAMENTO SALESFORCE & IMPLANTAÇÃO SALESCLOUD

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresentar proposta de Aquisição de Licenças **Sales Cloud Enterprise Edition** e **Implementação** da solução Salesforce.

Licenças

Logo do cliente

LICENCIAMENTO

A ferramenta facilita o trabalho dos times de vendas, marketing e administração na realização de suas atividades de forma automatizada, ágil e baseada em dados concretos, o que acarreta maior produtividade e resultados.

Com o sistema de vendas da Salesforce, você pode expandir suas contas, encontrar novos clientes e fechar negócios com mais rapidez e de qualquer lugar.

- Feche mais negócios.
- Obtenha mais leads.
- Acelere a produtividade.
- Tome decisões com base em insights.
- Integração com outros sistemas
- Atendimento ao cliente
- Painéis e Dashboards para tomada de decisões táticas e operacionais;
- Acesso simultâneo para os usuários
- Possibilidade de filtros para acessar as informações do processo de vendas
- Exportação de dados em formato de planilhas

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Metodologia Everymind

METODOLOGIA EVERYMIND

01 – REFINAMENTOS

Revisão de todos os requisitos do projeto junto ao Business antes do início de cada sprint

06 – REVIEW

Apresentação executiva das entregas da equipe, juntamente de um relatório com o status do projeto

05 – TESTES COM O CLIENTE

Testes em conjunto para garantir a aderência das entregas com o processo, conferindo também a usabilidade da solução



02 – PLANNING

Planejamento das histórias mais estratégicas para a solução, em ordem de prioridade

03 – DESENVOLVIMENTO

Equipe desenvolvendo as histórias planejadas, utilizando de aceleradores Everymind e recursos da Plataforma Salesforce

04 – TESTES DA EQUIPE

Validação das entregas, seguindo sempre o acordo definido do que pode ser considerado como pronto para aceite

AGENDAS DE REUNIÕES

DAILY DA EQUIPE



Reunião diária da equipe envolvida na frente Salesforce. Utilizada para alinhamento de demandas em adamento, desbloqueio de atividades e apoiar membros da equipe. Poderá ter participação de demais integrantes de outros squads, mas não é obrigatório.

REFINAMENTO, PLANNING E REVIEW



Reuniões marcadas no início/término de sprint (a cada duas ou três semanas). Em refinamentos, o backlog do projeto é revisitado. Nas plannings e reviews, são repassados todos os entregáveis da equipe, o cronograma macro do projeto, mapeamento de riscos, resolução de bloqueios e alinhamento de expectativas

STEERING COMMITEE



Alinhamento mensal com o comitê executivo do projeto, repassando os grandes marcos atingidos, levando também pontos de atenção que necessitam de um alinhamento diretivo ou aprovações especiais

FERRAMENTAS DE APOIO



QUADRO KANBAN

PARA TRABALHAR DE FORMA COLABORATIVA E MANTER UMA GESTÃO À VISTA

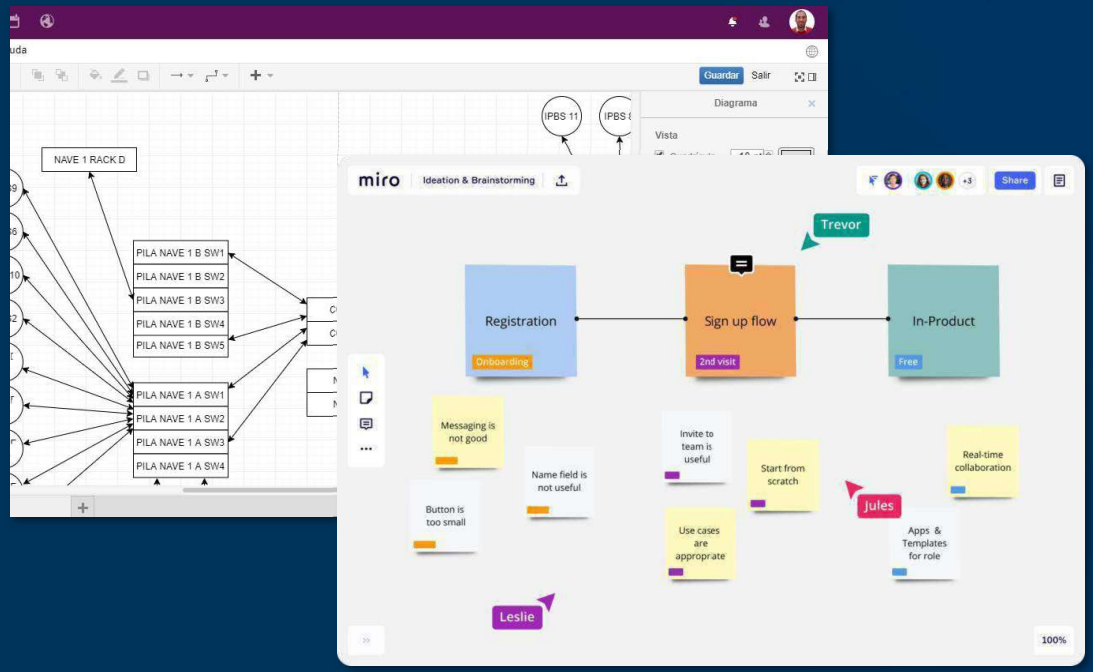
Nossas sugestões:

- Trello (http://trello.com/)

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

FERRAMENTAS DE APOIO



CRIATIVIDADE E COLABORAÇÃO *PARA FLUXOS, DIAGRAMAS, ESQUEMAS, DESENHOS. SEMPRE DE FORMA COLABORATIVA*

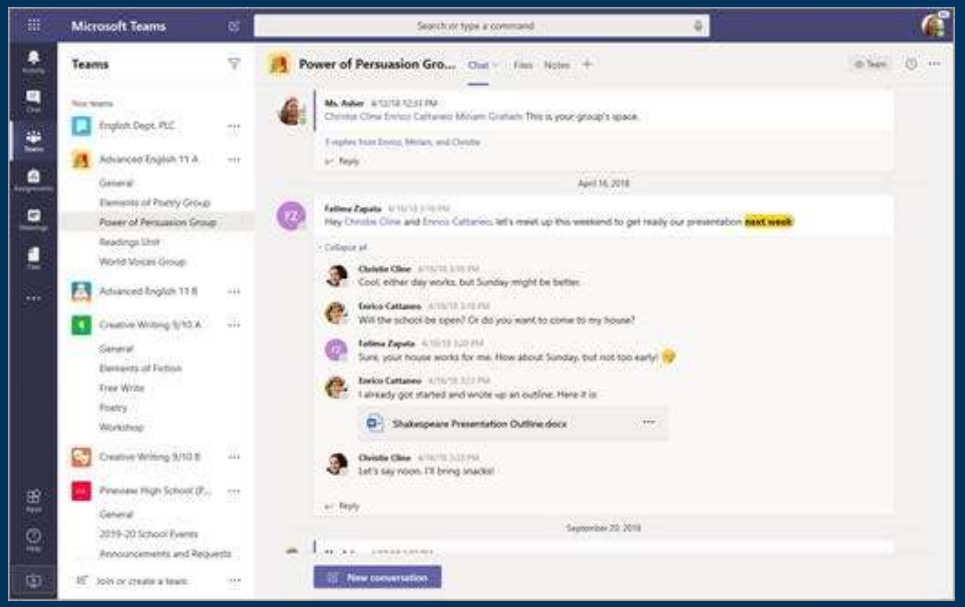
Nossas sugestões:

- Trello (http://trello.com/)

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

FERRAMENTAS DE APOIO



SALAS DE CONFERÊNCIA

PARA REUNIÕES, DEFINIÇÕES, DÚVIDAS, TESTES EM CONJUNTO... MANTER A EQUIPE DO PROJETO EM CONTATO CONSTANTE!

Nossas sugestões:

- Microsoft Teams

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

DOCUMENTAÇÃO



Documentações ao longo do projeto:

- *Backlog do projeto: épicos e histórias (co-criados entre Sergas e Everymind)*
- *Mapa de TO-BE com as capacidades Salesforce padrão e customizadas*
- *Mapeamento de interfaces de integração*
- *Cronograma macro atualizado, com visão das sprints*
- *Mapa de risco e mitigação (quando necessário)*
- *Status report semanal*
- *Plano de contingência (quando necessário)*
- *Planos de testes (co-criados entre Sergas e Everymind)*
- *Plano de deploy*

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

Quem fará parte do projeto?



Samuel
GROWTH PODS Leader



Gabriel Escobar
Tribe Leader



Robson Fontes
Commercial Manager



Bruno Vieira
Squad Leader

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND

Composição de time foco Everymind proposto para atuação no projeto Salesforce e suas devidas responsabilidades:

SQUAD LEADER

- Liderança da equipe
- Gestão do projeto
- Consultividade
- Decisões operacionais
- Ponto focal da frente em operação

TECH LEADER

- Liderança técnica
- Soluções técnicas
- Revisão de entregas
- Padrão de qualidade
- Release Management
- Apoio na escrita de histórias

ANALISTA FUNC.

- Refinamento funcional
- Testes QA
- Documentação
- Atualização do Board

DEV

- Definição de atividades
- Desenv/Parametrização
- Testes
- Atualização do Board
- Versionamento

everymind
a compass uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND

Composição de time Everymind que suporta o time foco do projeto:

COMMERCIAL MANAGER

- Executivo Comercial da divisão Oil & Gás

OP DIRECTOR

- Executivo da diretoria de Bens de Oil & Gás
- Consultividade

TRIBE LEADER

- Responsável pela operação
- Composição de equipes
- Decisões tático-estratégicas
- Consultividade
- Viabilizador Everymind
- Faturamento

TECH ARCHITECT

- Especialista Salesforce
- Desenho de arquitetura
- Consultividade para novas frentes
- Apoio técnico de alto nível

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME Sergas

Sugestão de time **Sergas** para o projeto Salesforce:

PRODUCT OWNER

- Definição e priorização do backlog de entregas
- Detalhamento de requisitos funcionais
- Homologação/ aceite das entregas envolvidas
- Facilitador área de ne times Ever

Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint

BUSINESS AREA

- Visão da estratégia de negócio
- Detalhamento de requisitos funcionais
- Construção dos planos de teste e cenários
- Homologação/ aceite das entre envolvida

Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint

KEY USERS

- Área de negócios +
- Entendimento de todo o fluxo de negócio dentro da plataforma
- Replicadores de conhecimento dentro da empresa

Atuação pontual, geralmente perfil mais acionado no início e fim do projeto

SPONSORS

- Executivos responsáveis pelo projeto
- Acompanhamento executivo mensal

Atuação pontual, apenas para receber status ou definir situações fora de visibilidade durante pré-venda

CRONOGRAMA DO PROJETO

Logo do cliente

CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma contempla uma visão inicial (macro) e um ponto de partida para a divisão dos requisitos e sprints envolvidos.

Durante o ciclo de vida do projeto, Everymind e Sergas farão a revisão dos planos de sprints e assim a priorização dos requisitos deverá ser revista para uma melhor adequação à realidade do negócio e às entregas de valor.

CRONOGRAMA DO PROJETO

Entregas	Atividades	Mês 1	Mês 2
Pré Game	Escrita de estórias		
	Planejamento de Backlog		
Sales Cloud	Lead		
	Conta		
	Contato		
	Oportunidade		
	Produtos e Pricebook		
	Tarefas e Eventos		
	Relatório e Painéis		
	Configuração de Perfis e Papéis		
	Deploy		
Capacitação	Treinamento		



everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

Premissas do Projeto

PREMISSAS GERAIS

- Necessidade de executar atividades não previstas no escopo da proposta serão estimadas pela Everymind e aprovadas pela **Sergas** e somente após essa aprovação, serão executadas;

- Quaisquer atrasos causados por problemas de infra-estrutura, falta de dados, demora nas alterações solicitadas pela Everymind poderão causar impactos nas estimativas de prazos e custos existentes nessa proposta;

- A geração de horas improdutivas da equipe Everymind por indisponibilidade de profissionais da **Sergas** serão apuradas e poderão causar impactos nas estimativas de prazos e custos existentes nessa proposta;

- A governança dos ambientes deverá ser de responsabilidade da **Sergas**;

- A Everymind não será responsável pelas escritas dos épicos e histórias de negócio, mas sim a visão técnica das histórias;

PREMISSAS GERAIS

- Prazo para início das atividades: até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- Para eventual incremento de velocidade na Squad necessitamos de até 2 sprints de antecedência para planejamento e viabilização pela Everymind;
- A Everymind, por ser uma empresa de implementação da plataforma e não sua fabricante, não se responsabiliza por eventuais falhas ou funcionalidades não atendidas de forma standard pela plataforma. Eventuais esforços decorridos de análises ou até a identificação de eventuais incompatibilidades serão consideradas como velocidade utilizada na Sprint;
- Consideramos que a **Sergas** deverá atender os requisitos mínimos determinados pela Salesforce para uso da Plataforma (browser de internet, protocolos de integração suportados, etc.);
- Não estão previstos nesta proposta o desenvolvimento de funcionalidades fora da plataforma Salesforce;

PREMISSAS GERAIS

- Eventual cancelamento do contrato deverá ser realizado pela **Sergas** para a Everymind com pelo menos 60 dias de antecedência;

- Eventualmente, histórias podem ser substituídas ou incluídas na Sprint, desde que seja avaliado pela Everymind se há tempo hábil e se é possível incorporar no Backlog, sem afetar a velocidade normal restante na Sprint;

- As estimativas de Histórias poderão ser consensadas entre Everymind e **Sergas** e somente serão aceitas na Sprint quando ambas as empresas estiverem de acordo;

PREMISSAS GERAIS

- Cada Sprint, com suas histórias consensadas entre as empresas e respeitando a velocidade prevista na Sprint, terá este conjunto de histórias bloqueado na Sprint e devendo a Everymind ser responsável pela entrega das mesmas. O aceite da **Sergas** observará as histórias entregues e, caso haja ou tenha havido durante a Sprint algum impedimento da **Sergas** (atraso, indisponibilidade, indefinição, problemas técnicos em outras frentes ou sistemas envolvidos, etc), que impeça a entrega das histórias em sua totalidade, estes impedimentos não deverão ser considerados e a liberação do faturamento da parcela referente à Sprint deverá ocorrer normalmente;

Fora do Escopo

FORA DO ESCOPO

- Execução de qualquer tipo de serviço fora da plataforma Salesforce;
- Atividades referentes a saneamento de cadastros, transações, data quality ou cleansing;
- Licenciamento de softwares como Salesforce.com, Conector CTI, Aplicativos da AppExchange
- Criação de templates fora dos padrões fornecidos pela Salesforce;

Garantia do projeto

GARANTIA DO PROJETO

A Everymind prevê 90 dias de garantia dos desenvolvimentos entregues, a partir da data de implantação em ambiente produtivo, ficando a Everymind responsável pela imediata correção de eventuais erros que possam ocorrer durante este período.

A garantia perde sua validade caso os artefatos desenvolvidos sejam modificados por outros que não pertençam à Everymind.

Investimento das Licenças

Logo do cliente

INVESTIMENTO/Licenças

Licenciamento Salesforce			
Descrição	Número de usuários	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
Sales Cloud - Enterprise Edition	**5**	**R$ 714,77**	**R$ 42.886,20**

FORMA DE PAGAMENTO TRIMESTRAL PARA O 1º ano do contrato:

Março/24: R$ 10.721,55
Junho/24: R$ 10.721,55
Setembro/24: R$ 10.721,55
Dezembro/24: R$ 10.721,55

Obs.: Para o segundo ano do contrato em diante, o pagamento será negociado em um pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LICENÇAS

FLUXO DE PAGAMENTO:

- Faturamento e pagamento Trimestral

PRAZO DE PAGAMENTO:

- 28 dias corridos após emissão da nota fiscal.

FATURAMENTO:

- Licenças serão faturadas por Everymind : CNPJ 21.487.382/0001-08
- Lei complementar
  - 1.05 02800 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Os valores incluem impostos – ISS, PIS e COFINS incidentes.
- Para o contrato de 12 meses, caso haja interesse pela renovação, o valor será reajustado pelo IGPM.
- O período do contrato de subscrição é valido por 12 meses, inicia-se assinatura de termo contratual

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Implementação

ROADMAP DO PROJETO

Implementação

- **Pré-game -** Aprofundamento no entendimento e documentação dos processos de negócios aplicados ao Salesforce
- **Set-Up -** Configuração da Plataforma, definição de perfis e campos, modificação do lay-out e etc.
- **Parametrizações -** Configuração para personalizar a ferramenta para trazer todos os processos e fluxos da Sergas.
- **Treinamento -** Sessões gravadas de treinamento para que os usuários saibam usar a ferramenta

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

ESCOPO DO PROJETO

Pré Game

Período de definição dos objetivos do projetos do projeto e a lista inicial das funcionalidades que serão necessárias para atender o negócio x funcionalidades contratadas:

- Definição de objetivos do projeto;
- Validação e Priorização da Lista de funcionalidades;
- Reforçar os papeis e responsabilidades;
- Levantamento dos principais processos e negócio;
- Reforçar a metodologia de implantação (Ágil) e cerimônias;
- Definição e alinhamento de estórias e critérios de aceite;
- Definição de Pronto / Entregas.

ESCOPO DO PROJETO

Sales Cloud – Diagnósticos

- **Mapeamento e revisão dos processos de negócios**
  - Entrevista de levantamento de necessidades e processos de negócio.
- **Documentação e Gestão do Projeto**
  - Documentação do projeto: Plano de gestão do projeto, apresentações de apoio, fluxos e outros itens relacionados

Sales Cloud – Deployment

- **Atualização de ambientes:**
  - Criação / atualização de sandboxes
- **Deployment das alterações**
  - Deployment de alterações feitas entre ambientes

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

ESCOPO DO PROJETO

Homologação e Deploy

- Criação de plano de deploy
- Homologação em conjunto
- Deploy para produção
  (se for em horário alternativo, combinar com pelo menos 3 semanas de antecedência)
- Carga histórica de até 2 anos dos objetos transacionais principais + Masterdata de cliente e Produtos

Treinamento

- Até 2 sessões (de 4h cada) com treinamento online para capacitar o time Sergas a utilizar os processos desenvolvidos sobre a plataforma Salesforce (Não haverá treinamentos técnicos de parametrização/customização do Salesforce)

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Investimento da Implementação

Logo do cliente

INVESTIMENTO - Serviços

VALOR TOTAL: R$ 38.410,30

FLUXO DE PAGAMENTOS:

- 30% no aceite
- 40% ao final da sprint 1
- 30% na entrega do projeto

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A primeira nota fiscal será emitida após o aceite da proposta e as próximas notas fiscais serão emitidas contra aprovação das sprints e todas terão vencimento em 30 dias da data de emissão;
- Despesas dentro da cidade de São Paulo/SP estão incluídas; despesas fora da cidade de São Paulo/SP, como deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade da Sergas;
- Será aplicada multa de 1% sobre o valor da fatura para qualquer valor em atraso, bem como juros de 0,3% ao mês pro rata die e correção monetária apurada pela aplicação do índice IGP-M ou IPCA, o que for menor dentre os dois.

everymind
a compass.uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento
Mensal

Prazo de Pagamento
20 dias após emissão da NF

Custo Financeiro
Pagamento em atraso até 10 dias será acrescido de 2% no valor para compensação financeira.
Atrasos superiores terão acréscimo adicional diário de 0,1%.

Informações adicionais
Cancelamento: Com 30 dias de antecedência a partir do 3º mês.

Modelo de atuação: Presencial e/ou remoto (caso seja fora de São Paulo, os custos diários de deslocamento são de responsabilidade do cliente)

Início: Em até 30 dias após emissão da PO ou contrato assinado.

everymind
a compass uol company

salesforce PARTNER SINCE 2015

Formalização

Logo do cliente

PRÓXIMOS PASSOS

- Aceite da proposta
- Agendamento de Kickoff
- Agendamento das sessões de discovery com as áreas

FORMALIZAÇÃO

Solicitamos a V.S.as., uma vez aceitas as condições estabelecidas nesta proposta, a gentiliza de devolver-nos a segunda via assinada com o de acordo ou uma Ordem de Compra formal.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2024

EVERYMIND CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHA 1

Sergas

TESTEMUNHA 2

everymind

a compass.uol company

Obrigado!

everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

funildeVendas™

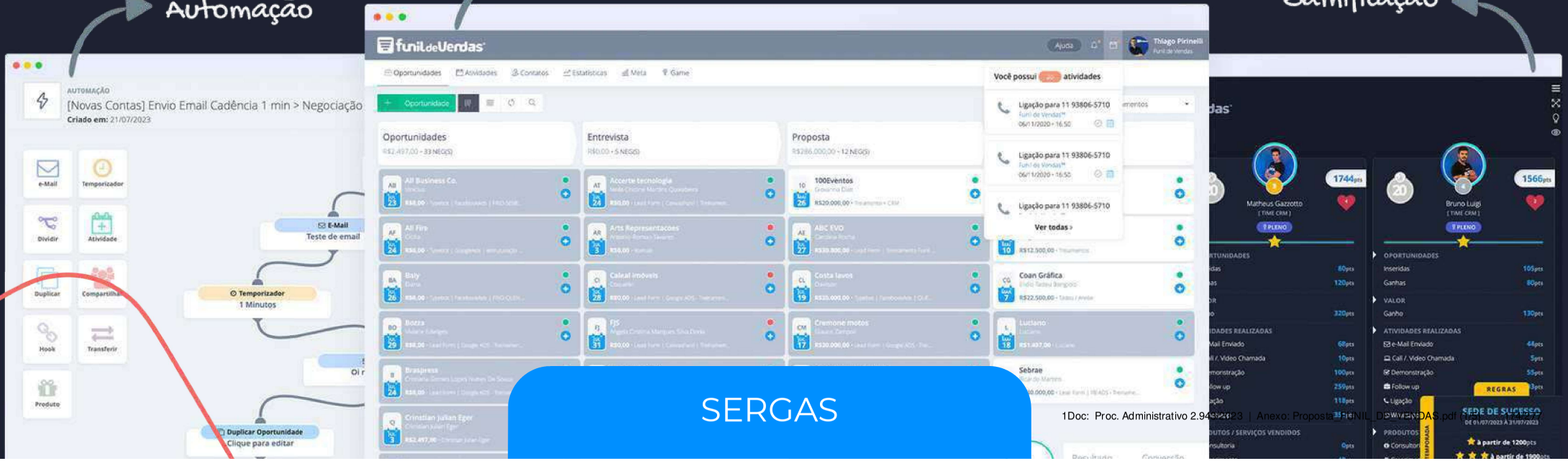
Remova todas as barreiras que impedem seus vendedores de baterem as metas



Automação

Software CRM

Gamificação



SERGAS

1Doc: Proc. Administrativo 2.94[illegible]23 | Anexo: Proposta_FINIL_DOWNLOADS.pdf


PROPÓSITO
TRANSFORMAR
PESSOAS E EMPRESAS
POR MEIO DAS VENDAS
+5K
CNPJ'S ATENDIDOS
NOS ÚLTIMOS 13 ANOS
+30K
PESSOAS TREINADAS
NA METODOLOGIA
+15K
USUÁRIOS NO
SOFTWARE CRM
+8BI
EM NEGÓCIOS GANHOS
NO CRM DESDE 2015

O QUE É FUNIL DE VENDAS?

METODOLOGIA

Metodologia que garante de forma simples e assertiva, definir o processo de vendas e gerir as oportunidades da prospecção até o fechamento de negócios.

SOFTWARE

Um software simples e intuitivo que ajuda equipes comerciais a gerirem as oportunidades, com o olhar em cada etapas do Funil de Vendas para venderem mais e melhor.

EMPRESA E MARCA

Viramos o maior sinônimo de processo de vendas do Brasil.



INVESTIMENTOS

FUNIL DE VENDAS™ CRM

Crescimento

R$ 347,00/mês

Até 8 Usuários

- 10GB compartilháveis
- Suporte via Chat e WhatsApp
- Gamificação (R$197/mês)
- Capturador WhatsApp e Formulários
- API's

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

R$ 597,00

(Pago uma única vez)

- Método Funil de Vendas
- Setup inicial
- Certificação
- 2 Acompanhamentos 30/60 dias

Funil de Vendas CRM é uma assinatura e não possuímos fidelidade.

Automações

R$ 197,00/mês

Automações Ilimitadas
Biblioteca de exemplos

Automatize as tarefas do CRM para ganhar tempo na atividade que realmente importa para sua empresa: Vender!

✓ Crie atividades automáticas
✓ Cadência de e-Mails (outbound)
✓ Infinitas camadas
✓ Temporizador e muito mais!

Anual

R$ 7.125,00

CRM + Automação + Prog. Aceleração

funildeVendas™

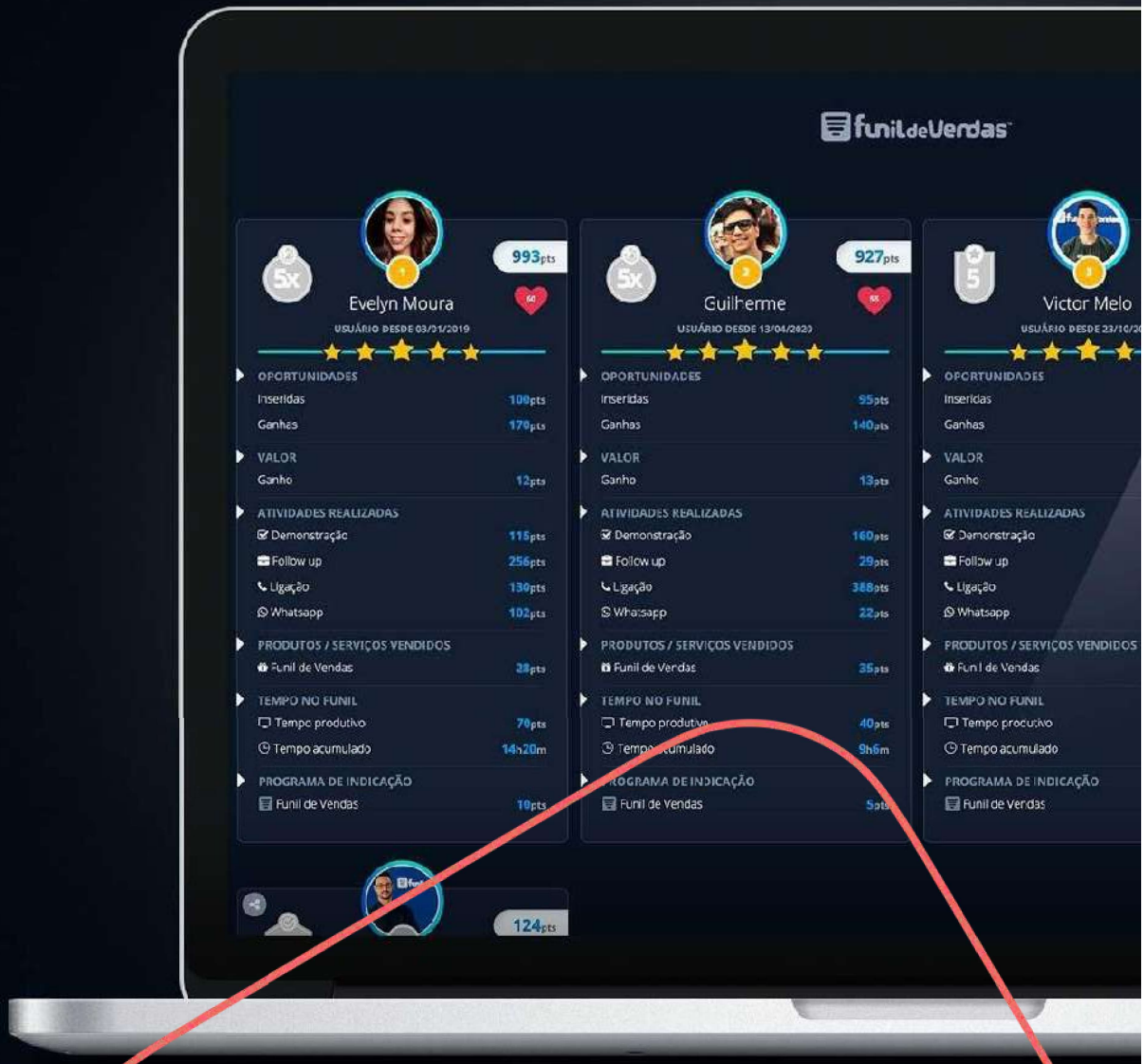
Thiago Pirinelli

11 98078-2311

thiago@funildevendas.com.br

EXPERIMENTE GRÁTIS

HTTPS://FUNIL.APP/GAME7



VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA, com Sede na Rua Suíça, nº 948, Sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP (CEP 09.210-000), Inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.269/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de 06 (seis) licenças de uso, sendo 01 (uma) com perfil de administrador, de PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS, com suporte técnico durante a execução deste **CONTRATO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC** da **POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-005-20,** parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: " **PO 2020/2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15"**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

5.1.2 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R$239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos),** estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE,** serão processadas mediante Termo Aditivo.

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1° As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.
Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique G. De Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Thiago Pirinelli da Silva
Responsável Legal
CPF/MF: 335.079.758-07

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Raquel de Araújo Lourenço**
CPF/MF: 097.434.744-20

PELA FISCALIZAÇÃO:

Franciney Batista de Souza
Gerente Comercial
Gestor do **CONTRATO**

Ilo Sá Ibiapina Neto
Fiscal Titular do **CONTRATO**

Anna Caroline Queiroga de Souza
Fiscal Substituto do **CONTRATO**

POTIGAS	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 1 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

ÍNDICE DE REVISÕES		
Revisão	**Item**	**Alteração**

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	03/01/2020							
Elaboração	Ilo							
Verificação	Franciney							
Aprovação	Sergio Henrique							

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento, sendo uma solução para auxiliar na gestão do pipeline e otimizar todo esse processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: "**PO 2020/2021 - Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da Potigás, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;

7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:

7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;

7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:

7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;

7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;

7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;

7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;

7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;

7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;

7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.

7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:

7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE;**

7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;

7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;

7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após cocluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA.**

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da

CONTRATANTE, Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da

CONTRATANTE, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajusta mento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS.**

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligencias, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja PESSOA **JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS Nº 3-005-20

PROPONENTE: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA **CNPJ:** 16.540.269/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24	239,40	5.745,60
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	1	INCLUSO	INCLUSO
Valor Total (R$)					**5.745,60**

POTIGAS	GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS	G.R.D	
		DATA	FOLHA
		10/02/2020	1/1

PARA: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA **ENDEREÇO:** Avenida 9 de Julho, nº 3575, Sala 102, 1° Andar, Ed. Maxime, Anhangabaú, Jundiaí/SP – CEP 13.208-056	**ATENÇÃO** Sr. Thiago Pirinelli
DA: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS **ENDEREÇO:** Av. Prudente de Morais, n° 675, Tirol, Natal/RN – CEP 59.020-505	**ASSUNTO** **Contrato nº 5-004-20**

ITEM	NÚMERO / DESCRIÇÃO	REV.	N.º DE FOLHAS	VIAS	
				QUANT	T.V.
01	Contrato nº 5-004-20, tendo por objeto o fornecimento de plataforma online de automação das atividades de vendas	0	13	02	O

	INFORMAÇÃO E USO	**X**	ASSINAR E DEVOLVER 1ª	**O** – Original
	EMISSÃO FINAL		REVISAR	**H** – Heliográfica
	ARQUIVAR		OBSERVAÇÕES	**X** – Xerox ou Similares
				W – Outros

OBSERVAÇÕES:

1) Estamos enviando em anexo duas vias do Contrato nº 5-004-20, a serem assinadas. **Favor devolver uma das vias à POTIGÁS.**
2) Enviar uma **cópia autenticada de um documento** com foto do representante legal, responsável pela assinatura dos contratos.

ASSINATURA DO REMETENTE	RECEBIMENTO
COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS Raquel de Araújo Lourenço Raquel de Araújo Lourenço Estagiária	**DATA:** 20/02/2020 **VISTO:**

ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Item	Alteração
00	-	Emissão inicial.

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	19/12/2023							
Elaboração	CCOM							
Verificação	GECOM							
Aprovação	DITEC							

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento. Essa solução visa otimizar todo o processo de captação de oportunidades, negociação, acompanhamento e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002. Isso se deve à presença de padrões de desempenho e características gerais e específicas, comumente encontrados no mercado, possibilitando, assim, a licitação por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2024, na conta: 5335 (Conversão de Clientes).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo três com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da SERGAS, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;

7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:

7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;

7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:

7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;

7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;

7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;

7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;

7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;

7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;

7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.

7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:

7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE;**

7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;

7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;

7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após cocluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 12 (doze) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da SERGAS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da SERGAS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários devidamente identificados e uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA.**

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.2 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, nº 2482, bairro Farolândia, Aracaju/SE (CEP 49030-640), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.2.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.2.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.2.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deve incluir, junto ao documento de cobrança, as certidões listadas abaixo, assegurando a verificação de suas respectivas validades para comprovar sua regularidade.

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão Negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. MULTA MORATÓRIA, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. MULTA COMPENSATÓRIA, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 03 meses), média (de 04 a 06 meses), ou grave (de 07 a 12 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: TERMO_DE_REFERENCIA_1_1_1

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 **-** Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 **-** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento**.**

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: TERMO_DE_REFERENCIA_1_1_1

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja PESSOA **JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Elaboração:

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial

Revisão:

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial

1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: TERMO_DE_REFERENCIA_1_1_1

Cotação PC 3109/2023

Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Qua, 27/12/2023 12:11

Cco:atendimento@speedio.com.br <atendimento@speedio.com.br>;m@speedio.com.br <m@speedio.com.br>; info@mkt4sales.com <info@mkt4sales.com>

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **29/12/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND´s) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R$ 1.000,00**

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Requisitante:
Solicitação: 00003109 a 00003109
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Item Requisitante Valor Unit. Previsto Qtd. Solic. Valor Total Qtd. Canc. Un. Est. Atual Un. Cotação AF Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Status Ítem
Aplicação Observação Referência
Últ. Compra: Fornecedor Quantidade Un. Preço Unit. NF/Série Data

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: **00003109** Emissão: 19/12/2023 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 19/12/2023 Liberada: SIM
Solicitante: PABLO YUTAKA YSOBE MATS Liberação: 19/12/2023 Usu. Libera.:
Autorizada: NÃO Autorização: Usu. Autoriza:
Un. Comp.: DISUP Valor Total : 1.000,00
Entrega:
Endereço:

1 ANDRE LUIZ SANTOS DE 1.000,00 1,00 1.000,00 0,00SER 0,00 SER
10.03.47.0001 - CAPTACAO DE CLIENTES /O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Re
acionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo
odo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estr
stratégias na captação de novos clientes.
0020 - GECOM
Classificação: 10 - SERVICOS , 03 - COMERCIAL , 47 - CAPTACAO DE CLIENTES
Ciclo Orçamentário: CICLO GECOM 2023; Conta Orçamentária: 5345 - Outros - Serviços/Despesas Diversas; Plano Orçamentário: 71 - GECOM 2023; Saldo Conta: 421.13

PROSPECT 1,00 SER 12.502,17 NFE/000204 05/12/2023

Total de Solicitações na Filial: 1 Total na Filial - Qtd. / Valor: **1** **1.000,00**
Total de Solicitações: 1 Total Geral - Qtd. / Valor: **1** **1.000,00**

Proc. Administrativo 7- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 06/03/2024 às 11:05:41

Prezados

Segue a capa do processo para assinaturas.

_

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:

01PC_3109_Contratacao_de_plataforma_de_venda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	06/03/2024 11:05:52	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	06/03/2024 11:11:20	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	07/03/2024 10:20:20	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo	07/03/2024 10:24:37	1Doc	PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO CPF 106.XXX.XXX-94
Victor Santos Valeriano	20/03/2024 14:51:27	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9925-DD6A-D02F-19CA**

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:			
PC 3109 / 2024			
DATA:	06/03/2024	**REV.**	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [ ] DISPENSA [X] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO

R$ 7.125,00 sete mil, cento e vinte e cinco reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GECOM			
Diretoria	SC nº 3109	19/12/2023	GECOM
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo.
O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Relacionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estratégias na captação de novos clientes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
10 DIAS	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
10 DIAS CORRIDOS	PLATAFORMA ELETRÔNICA
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
FUNIL DE VENDAS, EVERMIND, MKT4SALES, SPEEDIO e REFERÊNCIA DE PREÇOS POTIGÁS	FUNIL DE VENDAS CNPJ: 16.540.269/0001-09

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Proc. Administrativo 8- 2.943/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 08/03/2024 às 10:48:32

Matos,

Conforme determinação, segue processo para conhecimento.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 2.943/2023

De: José F. - DIPRE

Para: GETIN - Gerente

Data: 08/03/2024 às 12:07:06

Sandro,

Gostaria de um parecer sobre esta nova solução de sistema na área de TI, estamos com o Publix sendo implantado, será que não poderia contemplar esse modulo?, assim como, se ja dispõe de dotação orçamentária no ano de 2024 para esse investimento.

sds,

_

José Matos Lima Filho

Proc. Administrativo 10- 2.943/2023

De: Alexandro S. - GETIN

Para: GECOM - Gerente

Data: 11/03/2024 às 10:47:16

Prezado Matos,

A contratação do ERP Publix não contempla as funcionalidades de um CRM.
Existe uma dotação de R$ 7.200,00 para 2024, visando adquirir uma solução de CRM.

Atenciosamente,

_

Alexandro Almeida Souza
Gerente de TI

Proc. Administrativo 11- 2.943/2023

De: Fabio R. - CAAS

Para: SEGE - Secretaria Geral

Data: 18/03/2024 às 09:48:54

Segue para conhecimento e providências, conforme solicitado.

_

Fábio dos Santos Ramos
Coordenador de Apoio Administrativo e de Suprimentos - CAAS

Proc. Administrativo 12- 2.943/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 20/03/2024 às 14:54:19

Sarah,

Favor atualizar as certidões e elaborar o contrato.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 13- 2.943/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/03/2024 às 11:56:31

Segue contrato nº 13/2024 para visto e parecer.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_13_24.pdf
Contrato_Social_Funil_de_Vendas.pdf